



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, visando atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

Sistema de Registro de Preços: Sim

Data da Sessão: 20/05/2026

Horário da Fase de Lances: 10h00min - Horário de Brasília.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame 15/05/2026

Endereço Eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Valor estimado: 18.479.227,42 (*dezoito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos*)

Pregoeiro: Ezequiel Oliveira Santos Torres, Matrícula n.º 2541, designado por meio da Portaria n.º 056/2025 de 21 de fevereiro de 2025.

Parecer aprovado pela Procuradoria Jurídica: 054/2026.

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Licitação com itens exclusivos ME/EPP: Não

Ampla concorrência: Sim

Modo de disputa: Aberto

Vistoria: Não



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

Sumário

PREÂMBULO

PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – [HTTPS://BLL.ORG.BR](https://bll.org.br)

1ª FASE

ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO

1. DO OBJETO
2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO
3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
 - 4.6.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO:
- 6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7. DA HABILITAÇÃO
8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2ª FASE

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DO MODO DE DISPUTA
12. DO DESEMPATE
13. DA NEGOCIAÇÃO
14. DO JULGAMENTO
15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA
17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3ª FASE

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. DO CONTRATO

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINARES

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE
DOCUMENTAÇÃO TARDIA;

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PREÂMBULO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. ROGERIO FRANÇA MARTINS**, por meio das atribuições que lhe são conferidas em Lei, através de seu Agente de Contratação, realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem como objeto: futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, visando atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este certame será regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais normas aplicáveis. E ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização:	20/05/2026 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas:	20/05/2026 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	15/05/2026 até às 00h00 pela plataforma eletrônica (Horário de Brasília – DF).
Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – https://bll.org.br	

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da plataforma específica. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto nos dias úteis, das 08h às 17h ou nos sites: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>; <https://daevg.com.br/transparencia/licitacoes/2025/pregao-eletronico> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

1ª FASE

ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, na modalidade de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, visando atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

1.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência nº 020/2026 (TR) e no Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026 (ETP), documentos estes que são partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.2. DA LICITAÇÃO POR LOTES

1.2.1. A licitação será realizada por lotes, conforme justificativa técnica e econômica constante do item 10 do TR nº 020/2026, visando ampliar a competitividade e otimizar a gestão contratual.

1.2.2. O licitante poderá participar de um ou mais lotes, de forma independente, devendo apresentar proposta para o(s) lote(s) de seu interesse, atendendo integralmente a todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2026 para o respectivo lote.

1.2.3. Para fins de julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, podendo uma mesma empresa ser declarada vencedora de um, vários ou de todos os lotes.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. As especificações técnicas detalhadas dos materiais elétricos e eletrônicos, incluindo descrição, unidade de medida, quantitativos estimados e códigos TCE, são aquelas constantes nas Tabelas 1 a 11 do Termo de Referência nº 020/2026, organizadas nos seguintes lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO
Lote 1	Abraçadeiras, fitas isolantes e materiais de vedação
Lote 2	Disjuntores e dispositivos de manobra
Lote 3	Cabos elétricos



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

Lote 4	Fixadores e acessórios (rebites, arruelas, parafusos e porcas)
Lote 5	Relés e dispositivos de proteção
Lote 6	Contatores
Lote 7	Terminais e conectores
Lote 8	Quadros elétricos e acessórios
Lote 9	Chaves magnéticas e eletrodutos
Lote 10	Sistemas de aterramento e padrão de entrada
Lote 11	Soft-starters e inversores de frequência

1.3.2. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos, conforme subitem 9.2 do TR nº 020/2026:

- a) Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, reciclados ou remanufaturados;
- b) Estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas;
- c) Estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentos do INMETRO e, quando aplicável, normas da concessionária de energia elétrica Energisa Mato Grosso;
- d) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

1.3.3. Para fins de comprovação das especificações técnicas, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou declaração de conformidade, conforme subitem 9.3 do TR nº 020/2026.

1.4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.4.1. O valor global estimado para o Registro de Preços foi definido com base em pesquisa de mercado e na estimativa de quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026 e do Termo de Referência nº 020/2026, totalizando o montante estimado de **R\$ 18.479.227,42** (*dezoito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos*), conforme detalhamento nas respectivas planilhas de quantitativos e preços unitários por lote, que integram o TR.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

1.4.2. O valor registrado na Ata de Registro de Preços terá caráter estimativo, não cabendo à Administração a obrigatoriedade de contratar o quantitativo total estimado, que poderá variar conforme a demanda operacional do DAE/VG, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

2.1. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados têm como base o horário de Brasília.

2.2. PRAZOS:

2.3. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação

Dia e hora do Pregão Eletrônico	Prazo para cadastro das propostas	Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos
20/05/2026 às 10h00m Horário de Brasília	Do dia 07/05/2026 até às 09h30m do dia 20/05/2026.	Até o dia 15/05/2026 3 (três) dias úteis anteriores ao Pregão
<u>A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.</u>		

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma, deverá efetuá-lo através do sítio eletrônico <https://bll.org.br/> para que possa participar do Pregão.

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma do certame.

3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal (credenciamento) é intransferível.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3097-4600, WhatsApp (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as **pessoas jurídicas regularmente constituídas** que explorem ramo de atividade compatível, pertinente ou similar com o objeto da licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Sob pena de **inabilitação ou desclassificação**, todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar vinculados ao mesmo número de CNPJ informado na proposta de preços, admitindo-se, excepcionalmente, a apresentação em nome da matriz nos casos em que a emissão só possa ser feita dessa forma por força de lei.

4.3. Cabe ao interessado, antes do cadastramento da proposta, verificar eventual ocorrência de impedimento legal à participação, respondendo por eventuais sanções caso se inscreva no certame de forma indevida.

4.4. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, legitimidade e fidelidade de todas as informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, assumindo integralmente os riscos e custos pela preparação da proposta e da habilitação, não cabendo direito a ressarcimento em caso de inabilitação, desclassificação ou revogação/anulação do certame, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.5.1. A fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 será assegurada exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que, no ano-calendário da licitação, mantenham-se dentro dos limites de receita bruta fixados em lei, conforme o art. 3º da referida norma.

4.5.2. A comprovação da condição de ME/EPP/MEI dar-se-á mediante declaração formal, apresentada no momento da habilitação, sob as penas da lei, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.6.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, desde que comprovem a atuação em regime efetivamente cooperado, com repartição proporcional de receitas e despesas entre os cooperados, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. As cooperativas farão jus aos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** quando se enquadrarem nos limites estabelecidos pela legislação e, cumulativamente, ao disposto no **art. 34 da Lei nº 11.488/2007**.

4.6.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. **Nota Explicativa:**

A Lei 14.133/2021 em seu art. 15 prevê que a administração poderá afastar a participação de empresas consorciadas no procedimento licitatório mediante justificativa.

A vedação à participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto e pela conjuntura do mercado fornecedor. Conforme pesquisa de mercado preliminar, verifica-se a existência de um número significativo de empresas individuais, com capacidade técnica e econômico-financeira comprovada, aptas a suprir a demanda dos lotes licitados de forma isolada.

Desta forma, a administração opta por simplificar o procedimento licitatório, agilizando-o e reduzindo sua complexidade administrativa, sem prejuízo à competitividade e assegurando a ampla disputa entre licitantes. A medida visa garantir a celeridade na futura contratação, essencial para a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água.

Sobre o tema, oportuno relembrar as lições do TCU que concluiu no Acórdão nº. 2869/2012-Plenário o que se segue: “Note-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Assim, diante da justificativa apresentada e diante da simplicidade do objeto licitatório, tem-se por devidamente fundamentada a vedação da participação dos consórcios.

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão vedados de participar desta Licitação, direta ou indiretamente:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- d) Tenha sido punida de licitar com a suspensão do direito de licitar ou impedida de contratar com esta Administração, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nota¹: Entende-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.2. Não poderá participar, também, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado:

6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identificá-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação do item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.

6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

6.1.10. Deverá ser encaminhada via sistema **Proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

6.1.11. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.1.12. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante. Qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta que venha ocasionar erro, não será admitida escusa caso a alteração resulte em desclassificação ou inabilitação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS

7.1.1. Serão aceitos documentos e declarações dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada, mediante a utilização de certificado digital, na forma do inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

7.1.2. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, considerando-se válidos e autênticos para todos os fins.

7.1.3. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:

- a) poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por servidor mediante conferência com a original, ou, ainda, por cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade profissional;
- b) admite-se a substituição dos documentos de habilitação por registro cadastral válido (com data anterior à publicação deste Edital) emitido pelo Município de Várzea Grande;
- c) a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida fundada sobre a veracidade do documento; e
- d) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente assinado por contabilista legalmente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação válido com foto do representante legal da empresa licitante e do procurador, se for o caso;
- c) Procuração, se for o caso, com poderes específicos para representar a licitante neste certame;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista perante a Fazenda Pública dos três entes federativos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de Várzea Grande;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a quitação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

h) Certidão negativa emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro de Entidades Privadas Impedidas (CEPIM), na forma da legislação vigente.

7.3.2. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, garante-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de regularizar pendências de natureza fiscal ou trabalhista até a data da celebração da ata de registro de preços.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, datada de até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação da proposta;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2. O balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado do “Recibo de Entrega de Livro Digital”.

7.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, desde que devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de origem ou em órgão equivalente.

7.4.4. Serão verificados o quadro societário e o endereço dos licitantes, com vistas a identificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, fatos que, analisados em conjunto com outras informações, poderão indicar a ocorrência de fraude contra a licitação.

7.4.5. Caso seja constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante no mesmo lote ou item, estas poderão ser inabilitadas, nos termos da legislação aplicável.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais elétricos e/ou eletrônicos compatíveis em



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em conformidade com o subitem 13.2 do Termo de Referência nº 020/2026.

7.5.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo:

- a) Identificação do contratante (razão social/CNPJ ou CPF), com indicação de endereço e telefone para contato;
- b) Descrição detalhada dos produtos fornecidos (materiais elétricos e/ou eletrônicos), compatíveis com o objeto licitado;
- c) Quantidades fornecidas dos respectivos materiais;
- d) Período ou data(s) do(s) fornecimento(s), devendo este(s) ter ocorrido nos últimos **36 (trinta e seis)** meses contados da data de publicação deste Edital;
- e) Comprovação de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, sem registro de inadimplemento ou rescisão contratual imputável ao licitante.

7.5.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão do licitante para o fornecimento dos materiais elétricos e/ou eletrônicos objeto desta licitação.

7.5.4. Não serão considerados como comprovação válida:

- a) Atestados que não demonstrem experiência específica no fornecimento de materiais elétricos e/ou eletrônicos compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Atestados emitidos por pessoas físicas em nome próprio, salvo quando comprovada a condição de consumidor final;
- c) Atestados que não contenham as informações mínimas exigidas no subitem 7.5.2 deste Edital.

7.5.5. A critério da Administração, poderão ser solicitados, durante a fase de habilitação ou a qualquer tempo, **catálogos, fichas técnicas ou manuais** dos fabricantes, que comprovem o atendimento às especificações técnicas dos itens ofertados, bem como declaração do fabricante ou do fornecedor quanto à conformidade dos materiais com as especificações exigidas, nos termos do subitem 9.3 do TR nº 020/2026.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1. O licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, as seguintes declarações, conforme modelos constantes nos anexos deste Edital:

- a) Declaração de que atende, para todos os efeitos legais, a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, nos termos do inciso VII do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

c) Declaração de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e das normas de segurança e medicina do trabalho, incluindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos);

d) Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive por possuir, em seu quadro de pessoal ou societário, servidor público do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande ou servidor desta Autarquia (DAE/VG), com poder de decisão ou influência sobre o objeto licitado;

e) Declaração de que não incidem em suas situações fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, conforme arts. 144 e 155 da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaração de que conhece e aceita integralmente os termos deste Edital, do Termo de Referência nº 020/2026, do Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026 e demais anexos;

g) Declaração de que opta, ou não, pelo tratamento diferenciado conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins do disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. A apresentação de declaração falsa constitui infração ao art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o licitante às sanções legais, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar e, conforme a gravidade, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6.3. As declarações mencionadas no subitem 7.6.1 deverão ser apresentadas em documento próprio, assinado eletronicamente pelo representante legal do licitante ou procurador, nos termos da legislação vigente.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio pelo sistema “ Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br ou através do endereço eletrônico: “licitacao@daevg.com.br”, devidamente instruídos.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do pregão www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

8.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da BLL – www.bll.org.br; quanto no site oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no link <https://daevg.com.br/>.

8.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021.

2ª FASE

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação e ocorrerá na data e na hora indicadas neste edital, no sítio eletrônico da BLL www.bll.org.br;

9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico e, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.

9.3. O pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.

9.5. O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.

9.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- 10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo) do mínimo anterior, podendo ser escolhido intervalo maior.
- 10.7. São considerados lances intermediários aqueles que iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO MODO DE DISPUTA

- 11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

12. DO DESEMPATE

12.1. Haverá empate quando:

- a) As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou
- b) For entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Verificada a ocorrência da alínea “a” do item 12.1., o pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Verificada a ocorrência da alínea “b” do item 12.1 o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

13.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo de até **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d) Raio X do fornecedor <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- g) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.8. O pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;
 - (i) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
 - (ii) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.
- c) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado:
 - (i) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - (ii) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar for desclassificada, será convocada a licitante autora da segunda proposta, e assim sucessivamente.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá constar:

- 16.1.1. Preços expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.1.3. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, a equipe de apoio analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas destes, caso necessário.

17.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação.

17.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

17.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.**

17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

17.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia, para orientar sua decisão.

17.9. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal e o princípio da publicidade.

17.10. Atendido aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **até 10 (dez) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **INDICANDO** contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- 18.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 18.8. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeitos suspensivo para os demais.
- 18.11. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU 52/2014 – Plenário).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos, quando houver, e, declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, os autos licitatórios serão encaminhados para análise e parecer final da Procuradoria, onde, sendo constatada alguma irregularidade de qualquer ato praticado, a autoridade competente, ou a quem por ela legalmente delegada, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda, anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Retornar os autos ao Pregoeiro para adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

19.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para sua homologação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

3ª FASE

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 48h00, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

20.6. Demais obrigações referentes ao registro de preços estão no Anexo – Ata de Registro de Preços.

21. DO CONTRATO

21.1. O licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via e-mail no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Trata-se de objeto comum e de pouco quantitativo que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração, estendendo-se, naquilo que couber e dentro dos limites legais, à Administração Pública em geral.

23.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

24.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.3. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

24.4. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

24.5. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

24.6. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

24.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

26.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.

27. DOS ANEXOS

[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINARES](#)



PREFEITURA
**VÁRZEA
GRANDE**
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO & PROGRESSO

Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

[ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;](#)

[ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;](#)

[ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;](#)

[ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE
DOCUMENTAÇÃO TARDIA;](#)

[ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025;](#)

[ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;](#)

Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026.

**EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS TORRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

1. NOME DO PROJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, visando atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

2. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

2.1. Aquisição

3. ORIGEM DO RECURSO

3.1. Recurso Próprio.

4. OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, a fim de atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste documento.

4.2. Observações:

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – **ETP nº 06/2026**, produzido pelo setor demandante, em conjunto com o Documento de Formalização de Demanda (DFD).

A contratação tem origem em solicitação formal encaminhada ao Setor de Compras, devidamente autorizada pela autoridade competente.

Após levantamento preliminar de preços, o Setor de Compras promoveu os encaminhamentos internos necessários, incluindo:

- solicitação de informação quanto à dotação orçamentária junto ao setor competente;
- encaminhamento à autoridade superior para definição do procedimento de contratação e posterior envio à Coordenadoria de Licitação, para adoção das providências cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 81/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

5. SETOR DEMANDANTE

5.1. DIRETORIA DE PRODUÇÃO DAEVG

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão contratual será responsável pela coordenação global da execução, comunicação institucional, consolidação de informações e encaminhamento de providências administrativas.

Designação:

- Nome: **HÉRCULES THIAGO BATISTELLA SGUAREZI**
- Matrícula: **690**
- Cargo: **GESTOR DE CONTRATOS**
- Órgão: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE — DAE/VG**

6.2. FISCALIZAÇÃO

6.3. FISCAL DO CONTRATO:

- Nome: **PAULO HENRICKY MARIANO, MATRICULA**
- Matricula: **689**
- Cargo: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
- Órgão: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE — DAE/VG**

6.4. SUPLENTE DO CONTRATO:

- Nome: **WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA, MATRICULA**
- Matricula: **650**
- Cargo: **DIRETORA DE PRODUÇÃO**
- Órgão: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE — DAE/VG**

7. DO OBJETO

7.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das unidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste documento.

Os itens serão organizados em lotes, de acordo com a natureza e especificidade dos materiais, visando maior competitividade, padronização e eficiência na gestão contratual, conforme descrito a seguir:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

- **LOTE 1 – Abraçadeiras, fitas isolantes e materiais de vedação:** destinados à organização, isolamento e proteção de instalações elétricas;
- **LOTE 2 – Disjuntores e dispositivos de manobra:** utilizados na proteção e controle de circuitos elétricos;
- **LOTE 3 – Cabos elétricos:** destinados à condução de energia nas diversas unidades operacionais;
- **LOTE 4 – Fixadores e acessórios (rebites, arruelas, parafusos e porcas):** aplicados na montagem e fixação de componentes elétricos;
- **LOTE 5 – Relés e dispositivos de proteção:** utilizados no controle, automação e proteção de sistemas elétricos;
- **LOTE 6 – Contatores:** empregados no acionamento de cargas elétricas;
- **LOTE 7 – Terminais e conectores:** utilizados em conexões elétricas seguras e padronizadas;
- **LOTE 8 – Quadros elétricos e acessórios:** destinados à montagem e proteção de sistemas elétricos;
- **LOTE 9 – Chaves magnéticas e eletrodutos:** aplicados na proteção e condução de instalações elétricas;
- **LOTE 10 – Sistemas de aterramento e padrão de entrada:** destinados à segurança elétrica e conformidade normativa;
- **LOTE 11 – Soft-starters e inversores de frequência:** utilizados no controle e acionamento de motores elétricos.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente: art. 6º, XXIII (definição de Termo de Referência); art. 11 (objetivos da licitação); art. 18 e seguintes (fase preparatória e planejamento da contratação); art. 40 (Termo de Referência para aquisição de bens e serviços comuns); art. 82 (modalidade Pregão); art. 86 (Sistema de Registro de Preços); arts. 92 a 110 (execução contratual); e arts. 155 a 163 (sanções administrativas);
- Decreto Municipal nº 81/2023 – que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de Várzea Grande/MT;
- Demais normas aplicáveis à espécie, inclusive as diretrizes de planejamento, eficiência e governança nas contratações públicas.

8.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua por materiais elétricos e eletrônicos necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das unidades



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

operacionais do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG), incluindo sistemas de captação, tratamento, bombeamento e distribuição de água.

As instalações elétricas da autarquia operam em regime contínuo, estando sujeitas a desgaste natural de componentes, sobrecargas, intempéries e ocorrências de furtos, o que exige reposição frequente de insumos essenciais, tais como cabos elétricos, disjuntores, dispositivos de proteção, relés, contadores, quadros elétricos, sistemas de aterramento, entre outros.

A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a execução dos serviços de manutenção, podendo ocasionar falhas operacionais, paralisações não programadas, riscos à segurança dos servidores e prejuízos à continuidade do abastecimento público de água.

Ademais, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência administrativa, possibilitando aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 06/2026 e o Documento de Formalização da Demanda (DFD) fundamentam tecnicamente a presente contratação, evidenciando a necessidade, a viabilidade e o alinhamento com o planejamento institucional, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

9.1 Dos Lotes e Itens

Os materiais elétricos e eletrônicos a serem adquiridos destinam-se à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das unidades operacionais do DAE/VG, visando à reposição de estoque, substituição de componentes e atendimento de demandas emergenciais, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os itens encontram-se distribuídos em lotes, conforme sua natureza técnica, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 06/2026.

TABELA 1: LISTA DE ABRAÇADEIRAS, FITAS E ESPUMAS EXPANSIVA.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA - DE NYLON, 4,8X250MM.	00019653	UNID	300	R\$ 0,54	R\$ 160,92
2	ABRACADEIRA - EM NYLON, PRETA 4,8X150MM	00031496	UNID	300	R\$ 7,90	R\$ 2.369,73

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

3	ABRACADEIRA - EM NYLON, 4,8X300MM	00019654	UNID	300	R\$ 0,70	R\$ 209,52
4	FITA ISOLANTE DE PLASTICO DE ALTA FUSÃO, 20M X 19MM	17160-3	UNID	500	R\$ 37,47	R\$ 18.735,00
5	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, 10M X 19MM	171757-0	UNID	500	R\$ 38,22	R\$ 19.110,00
6	FITA ISOLANTE PVC, 20M X 19MM	64563-0	UNID	1000	R\$ 15,55	R\$ 15.550,00
7	ESPUMA ESPANSIVA - EM POLIURETANO, PARA VEDAÇÃO	256535-8	UNID	200	R\$ 31,10	R\$ 6.220,00

O valor estimado para o LOTE 1 é de **R\$ 62.355,17** (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

TABELA 2: DISJUNTORES E DISPOSITIVOS DE MANOBRA

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A TIPO B	156150-2	PÇA	100	R\$ 40,51	R\$ 4.051,00
9	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A TIPO B	219934-3	PÇA	100	R\$ 40,60	R\$ 4.060,00
10	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A TIPO B	145833-7	PÇA	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00
11	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A TIPO B	147200-3	PÇA	100	R\$ 99,19	R\$ 9.919,00
12	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A TIPO B	0005103	PÇA	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
13	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A TIPO B	167955-4	PÇA	100	R\$ 212,41	R\$ 21.241,00
14	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A TIPO B	167954-6	PÇA	100	R\$ 185,64	R\$ 18.564,00
15	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A TIPO B	426210-7	PÇA	100	R\$ 133,44	R\$ 13.344,00
16	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A TIPO B	142642-7	PÇA	100	R\$ 101,10	R\$ 10.110,00
17	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A TIPO B	389715-0	PÇA	100	R\$ 31,75	R\$ 3.175,00
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A TIPO C	151614-0	PÇA	100	R\$ 221,56	R\$ 22.156,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A TIPO C	143530-2	PÇA	100	R\$ 349,09	R\$ 34.909,00
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A TIPO C	221255-2	PÇA	100	R\$ 292,37	R\$ 29.237,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A TIPO C	221257-9	PÇA	100	R\$ 64,89	R\$ 6.489,00
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A TIPO C	189433-1	PÇA	100	R\$ 58,22	R\$ 5.822,00
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A TIPO C	146707-7	PÇA	100	R\$ 47,19	R\$ 4.719,00

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

24	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A TIPO C	144940-0	PÇA	100	R\$ 239,74	R\$ 23.974,00
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A TIPO C	173837-2	PÇA	100	R\$ 44,89	R\$ 4.489,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125 AMPERES	377665-4	UNID	50	R\$ 249,39	R\$ 12.469,50
27	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150 AMPERES	389723-0	UNID	50	R\$ 329,69	R\$ 16.484,50
28	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200 AMPERES	00083413	UNID	50	R\$ 398,25	R\$ 19.912,50
29	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 225 AMPERES	00083414	UNID	50	R\$ 398,99	R\$ 19.949,50
30	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300 AMPERES	00027845	UNID	20	R\$ 689,45	R\$ 13.789,00
31	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 500 AMPERES	437008-2	UNID	20	R\$ 899,36	R\$ 17.987,20
32	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 600 AMPERES	272828-1	UNID	20	R\$ 1.563,99	R\$ 31.279,80
33	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 800 AMPERES	00087149	UNID	20	R\$ 1.879,25	R\$ 37.585,00
34	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 1000 AMPERES	00014322	UNID	20	R\$ 2.799,85	R\$ 55.997,00
35	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 1600 AMPERES	00014324	UNID	10	R\$ 3.554,46	R\$ 35.544,60
36	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 100 A.	160624-7	UNID	20	R\$ 524,12	R\$ 10.482,40
37	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 125 A.	102852-9	UNID	20	R\$ 987,23	R\$ 19.744,60
38	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 250 A.	36072-4	UNID	20	R\$ 1.789,00	R\$ 35.780,00
39	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 1250 A	100736-0	UNID	20	R\$ 14.783,6 5	R\$ 295.673,00
40	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO (16 A 20A)	00089238 8	UNID	50	R\$ 546,36	R\$ 27.318,00
41	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO (20 A 25A)	00089238 7	UNID	50	R\$ 565,23	R\$ 28.261,50
42	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO (25 A 32A)	00087529	UNID	50	R\$ 589,56	R\$ 29.478,00
43	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO (32 A 40A)	00089406	UNID	50	R\$ 619,25	R\$ 30.962,50
44	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO (40 A 50A)	00086995	UNID	50	R\$ 639,25	R\$ 31.962,50
45	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO (50 A 65A)	00068638	UNID	50	R\$ 689,25	R\$ 34.462,50



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

46	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO (65 A 80A)	000892389	UNID	50	R\$ 729,23	R\$ 36.461,50
----	------------------------------------	-----------	------	----	------------	---------------

O valor estimado para o LOTE 2 é de **R\$ R\$ 1.062.246,10** (um milhão, sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

TABELA 3: CABOS

LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
47	CABO MULTIPOLAR PP 2 VIAS 2,5MM² 750V	00035520	M	3.000	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
48	CABO MULTIPOLAR PP 2 VIAS 1,5MM² 750V	00078229	M	3.000	R\$ 5,52	R\$ 16.560,00
49	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 50MM² 750V	00037085	M	2.000	R\$ 356,02	R\$ 712.040,00
50	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 35MM² 750V	276654-0	M	2.000	R\$ 189,56	R\$ 379.120,00
51	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 25MM² 750V	276653-1	M	2.000	R\$ 168,14	R\$ 336.280,00
52	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 16MM² 750V	250861-3	M	2.000	R\$ 57,94	R\$ 115.880,00
53	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 10MM² 750V	340359-9	M	2.000	R\$ 68,95	R\$ 137.900,00
54	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 6,0MM² 750V	116848-7	M	2.000	R\$ 29,73	R\$ 59.460,00
55	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 4,0MM² 750V	371425-0	M	2.000	R\$ 21,12	R\$ 42.240,00
56	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 2,5MM² 750V	162528-4	M	2.000	R\$ 12,67	R\$ 25.340,00
57	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 1,5MM² 750V	29126-9	M	2.000	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
58	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 240 MM² 750V	00027909	M	3.000	R\$ 429,56	R\$ 1.288.680,00
59	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 150 MM² 750V	259605-9	M	3.000	R\$ 265,19	R\$ 795.570,00
60	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 120 MM² 750V	433128-1	M	3.000	R\$ 219,25	R\$ 657.750,00
61	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 95MM² 750V	00024211	M	3.000	R\$ 189,25	R\$ 567.750,00
62	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 70 MM² 750V	424436-2	M	3.000	R\$ 119,21	R\$ 357.630,00
63	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 50 MM² 750V	00027910	M	3.000	R\$ 102,23	R\$ 306.690,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

64	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 35 MM² 750V	250749-8	M	3.000	R\$ 72,56	R\$ 217.680,00
65	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 25 MM² 750V	40253-2	M	3.000	R\$ 45,26	R\$ 135.780,00
66	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 16 MM² 750V	276644-2	M	3.000	R\$ 23,23	R\$ 69.690,00
67	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 10 MM² 750V	369189-6	M	3.000	R\$ 14,03	R\$ 42.090,00
68	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 6,0 MM² 750V	244209-4	M	3.000	R\$ 8,88	R\$ 26.640,00
69	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 4,0 MM² 750V	276642-6	M	3.000	R\$ 6,54	R\$ 19.620,00
70	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 2,5 MM² 750V	369180-2	M	3.000	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00
71	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 1,5 MM² 750V	244210-8	M	3.000	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
72	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 10 MM²	00018972	M	1.000	R\$ 11,97	R\$ 11.970,00
73	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 16 MM²	00075337	M	1.000	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
74	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 25 MM²	0007993	M	1.000	R\$ 24,44	R\$ 24.440,00
75	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 35 MM²	0007994	M	1.000	R\$ 28,59	R\$ 28.590,00
76	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 50 MM²	00027912	M	1.000	R\$ 54,25	R\$ 54.250,00
77	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 70 MM²	00085473	M	1.000	R\$ 82,65	R\$ 82.650,00
78	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 95 MM²	40258-3	M	1.000	R\$ 156,45	R\$ 156.450,00
79	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 120 MM²	41978-8	M	1.000	R\$ 168,98	R\$ 168.980,00

O valor estimado para o LOTE 3 é de **R\$ 6.908.000,00** (seis milhões, novecentos e oito mil reais).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

TABELA 4: REBITE, ARRUELAS, PARAFUSOS E PORCAS

LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
80	REBITE EM ALUMINIO (TIPO POP), DE NUMERO 322	64928-7	PÇA	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00
81	REBITE EM ALUMINIO (TIPO POP), DE NÚMERO 412	80536-0	PÇA	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
82	REBITE EM ALUMINIO (TIPO POP), DE NÚMERO 514	311608-5	PÇA	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00
83	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 1/2"	00015653	UNID	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
84	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 3/16"	00077278	UNID	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
85	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 5/16"	00077276	UNID	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
86	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 3/4"	00077277	UNID	1500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
87	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 5/8"	00077274	UNID	1500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
88	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 1/4"	00015654	UNID	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
89	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 3/8"	00015655	UNID	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
90	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 1/2"	66414-6	UNID	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
91	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 3/16"	66411-1	UNID	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
92	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 5/16"	70483-0	UNID	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
93	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 3/4"	185621-9	UNID	1500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
94	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 5/8"	66415-4	UNID	1500	R\$ 0,56	R\$ 840,00
95	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 1/4"	66412-0	UNID	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
96	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 3/8"	66413-8	UNID	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
97	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 1/2" X 1.1/2"	235555-8	UNID	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
98	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 3/16" X 2"	172007-4	UNID	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

99	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 5/16" X 2"	0008681	UNID	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
100	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 3/4" X 4"	140849-6	UNID	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
101	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 3/4" X 3.1/2"	103276-3	UNID	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
102	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 3/4" X 3"	402716-7	UNID	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
103	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 5/8" X 4"	00055092	UNID	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
104	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 5/8" X 3.1/2"	0008675	UNID	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
105	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 5/8" X 3"	220755-9	UNID	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
106	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 1/4" X 1"	0008682	UNID	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
107	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 3/8" X 3"	00016957	UNID	400	R\$ 1,73	R\$ 692,00
108	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 1/2"	417204-3	UNID	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
109	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 3/16"	51381-4	UNID	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
110	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 5/16"	51383-0	UNID	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
111	PORCA SEXTAVADA FERRO 3/4"	64320-3	UNID	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
112	PORCA SEXTAVADA FERRO 5/8"	51387-3	UNID	1500	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
113	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 1/4"	51382-2	UNID	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
114	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 3/8"	417203-5	UNID	400	R\$ 0,84	R\$ 336,00

O valor estimado para o LOTE 4 é de **R\$ 18.665,00** (dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT****TABELA 5: RELES E PROTEÇÃO**

LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
115	RELE ELETRICO DE FALTA DE FASE 127/220 V	51143-9	UNID	200	R\$ 189,12	R\$ 37.824,00
116	RELE DE TEMPO DE 1 A 15 SEG, COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	174081-4	UNID	100	R\$ 269,23	R\$ 26.923,00
117	RELE DE TEMPO DE 1 A 60 SEG, COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	64836-1	UNID	100	R\$ 289,25	R\$ 28.925,00
118	RELE DE TEMPORIZADOR, TRIPOLAR, COM FUNÇÃO DE 1 A 60 MIN, COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	174081-4	UNID	200	R\$ 289,62	R\$ 57.924,00
119	RELE DE MONITORAMENTO DE FALTA DE FASE, TRIPOLAR, COM FUNÇÃO DE SEQUENCIA DE FASE/SOBRE TENSÃO/ SUBTENSÃO/ FALTA DE FASE COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	00021078	UNID	200	R\$ 132,13	R\$ 26.426,00
120	KIT RELE DE NÍVEL INFERIOR 220V + 3 ELETRODO TIPO PÊNDULO 220V	190885-5	UNID	200	R\$ 235,21	R\$ 47.042,00
121	RELE FOTOELETRICO, EM PLASTICO, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS, COM BASE	17182-4	UNID	200	R\$ 46,91	R\$ 9.382,00
122	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 2,5 – 4 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	0005761	UNID	25	R\$ 129,74	R\$ 3.243,50



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

123	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 5,5 – 8 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	0004841	UNID	25	R\$ 155,71	R\$ 3.892,75
124	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 6,3 – 10 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	144115-9	UNID	40	R\$ 162,70	R\$ 6.508,00
125	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 9,0 – 13 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00074527	UNID	40	R\$ 256,36	R\$ 10.254,40
126	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 12 – 18 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00022056	UNID	40	R\$ 147,42	R\$ 5.896,80
127	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 16 – 25 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	396813-8	UNID	40	R\$ 159,78	R\$ 6.391,20
128	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 22 - 32 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	146425-6	UNID	50	R\$ 220,25	R\$ 11.012,50
129	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 30 - 40 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00020517	UNID	50	R\$ 328,99	R\$ 16.449,50
130	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 36 - 45 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00020986	UNID	50	R\$ 342,25	R\$ 17.112,50
131	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 45 - 63 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	95227-3	UNID	50	R\$ 389,25	R\$ 19.462,50



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

132	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 63 - 80 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00084502	UNID	50	R\$ 429,23	R\$ 21.461,50
133	BOIA ELÉTRICA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA DO TIPO SUPERIOR E INFERIOR EM PLÁSTICO, 220 V.	342827-3	UNID	200	R\$ 63,89	R\$ 12.778,00
134	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO - DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 175 V.	00073017	UNID	300	R\$ 112,31	R\$ 33.693,00
135	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO - DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 275 V.	00073018	UNID	300	R\$ 174,46	R\$ 52.338,00
136	RELE DE INTERFACE, TRILHO DIN, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	133516-2	UNID	300	R\$ 122,32	R\$ 36.696,00
137	RELE DE INTERFACE, TRILHO DIN, 1NA + 1NF, TENSÃO 24VCC.	312939-0	UNID	300	R\$ 123,56	R\$ 37.068,00
138	PROGRAMADOR HORÁRIO TRILHO DIN, 1NA + 1NF, TENSÃO 100-240V, CONTROLE DIÁRIO/SEMANAL.	375875-3	UNID	300	R\$ 589,23	R\$ 176.769,00
139	CHAVE FIM DE CURSO ACIONAMENTO ALAVANCA AJUSTÁVEL COM ROLDANA, 1NA+1NF, IP66.	000901401	UNID	200	R\$ 25,78	R\$ 5.156,00
140	FUSÍVEL NH 00 RETARDO, 63 AMPERES DE PORCELANA 500V	223009-7	UNID	200	R\$ 99,26	R\$ 19.852,00
141	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 100 AMPERES DE PORCELANA 500V	193169-5	UNID	200	R\$ 123,56	R\$ 24.712,00
142	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 125 AMPERES DE PORCELANA 500V	122095-0	UNID	200	R\$ 131,23	R\$ 26.246,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

143	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 160 AMPERES DE PORCELANA 500V	102310-1	UNID	200	R\$ 189,23	R\$ 37.846,00
144	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 200 AMPERES DE PORCELANA 500V	75707-1	UNID	200	R\$ 289,23	R\$ 57.846,00
145	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 250 AMPERES DE PORCELANA 500V	29701-1	UNID	200	R\$ 356,25	R\$ 71.250,00
146	FUSÍVEL NH 02 RETARDO, 300 AMPERES DE PORCELANA 500V	34519-9	UNID	200	R\$ 398,25	R\$ 79.650,00
147	FUSÍVEL NH 02 RETARDO, 315 AMPERES DE PORCELANA 500V	167497-8	UNID	200	R\$ 425,23	R\$ 85.046,00
148	FUSÍVEL NH 02 RETARDO, 400 AMPERES DE PORCELANA 500V	79316-7	UNID	200	R\$ 456,23	R\$ 91.246,00
149	FUSÍVEL NH 03 RETARDO, 500 AMPERES DE PORCELANA 500V	161436-3	UNID	200	R\$ 486,25	R\$ 97.250,00
150	FUSÍVEL NH 03 RETARDO, 630 AMPERES DE PORCELANA 500V	00055634	UNID	200	R\$ 499,25	R\$ 99.850,00
151	FUSÍVEL NH 03 RETARDO, 800 AMPERES DE PORCELANA 500V	413712-4	UNID	200	R\$ 545,25	R\$ 109.050,00
152	FUSÍVEL NH 04 RETARDO, 900 AMPERES DE PORCELANA 500V	00055608	UNID	200	R\$ 1.098,55	R\$ 219.710,00
153	FUSÍVEL NH 000 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 63 AMPERES, 690V	193171-7	UNID	200	R\$ 298,25	R\$ 59.650,00
154	FUSÍVEL NH 00 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 125 AMPERES, 690V	34515-6	UNID	200	R\$ 329,21	R\$ 65.842,00
155	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 160 AMPERES, 690V	193168-7	UNID	200	R\$ 339,25	R\$ 67.850,00
156	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 200 AMPERES, 690V	23795-7	UNID	200	R\$ 289,25	R\$ 57.850,00
157	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 250 AMPERES, 690V	29701-1	UNID	200	R\$ 356,25	R\$ 71.250,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

158	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 300 AMPERES, 690V	167496-0	UNID	200	R\$ 398,65	R\$ 79.730,00
159	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 315 AMPERES, 690V	171013-3	UNID	200	R\$ 419,25	R\$ 83.850,00
160	FUSÍVEL NH 02 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 400 AMPERES, 690V	161435-5	UNID	200	R\$ 798,25	R\$ 159.650,00
161	FUSÍVEL NH 02 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 500 AMPERES, 690V	193165-2	UNID	200	R\$ 879,65	R\$ 175.930,00
162	FUSÍVEL NH 03 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 630 AMPERES, 690V	76308-0	UNID	200	R\$ 1.298,23	R\$ 259.646,00
163	FUSÍVEL NH 03 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 800 AMPERES, 690V	51124-2	UNID	200	R\$ 2.298,56	R\$ 459.712,00
164	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 000.	281523-0	UNID	500	R\$ 240,25	R\$ 120.125,00
165	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 00.	281523-0	UNID	500	R\$ 240,25	R\$ 120.125,00
166	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 1.	281523-0	UNID	500	R\$ 240,25	R\$ 120.125,00
167	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 2.	281523-0	UNID	500	R\$ 252,36	R\$ 126.180,00
168	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 3.	281523-0	UNID	500	R\$ 252,36	R\$ 126.180,00

O valor estimado para o LOTE 5 é de **R\$ 3.883.878,15** (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

TABELA 6: CONTATORAS

LOTE 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
169	CONTATOR 1NA+1NF 12 A, 220V (4,0 CV)	144114-0	UNID	200	R\$ 148,49	R\$ 29.698,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

170	CONTATOR 1NA+1NF 18 A, 220V (5,0 CV)	00074524	UNID	200	R\$ 108,43	R\$ 21.686,00
171	CONTATOR 1NA+1NF 25 A, 220V (7,5 CV)	00067613	UNID	200	R\$ 177,66	R\$ 35.532,00
172	CONTATOR 1NA+1NF 32 A, 220V (10 CV)	00038733	UNID	200	R\$ 188,19	R\$ 37.638,00
173	CONTATOR 1NA+1NF 40 A, 220V (15 CV)	63542-1	UNID	200	R\$ 295,13	R\$ 59.026,00
174	CONTATOR 1NA+1NF 50 A, 220V (20 CV)	00075330	UNID	200	R\$ 268,26	R\$ 53.652,00
175	CONTATOR 1NA+1NF 65 A, 220V (25 CV)	167746-2	UNID	200	R\$ 425,35	R\$ 85.070,00
176	CONTATOR 1NA+1NF 80 A, 220V (30 CV)	114911-3	UNID	200	R\$ 689,55	R\$ 137.910,00
177	CONTATOR 1NA+1NF 100 A, 220V (40 CV)	00019568	UNID	200	R\$ 729,23	R\$ 145.846,00
178	CONTATOR 1NA+1NF 150 A, 220V (50 CV)	00081930	UNID	200	R\$ 2.156,25	R\$ 431.250,00
179	CONTATOR 1NA+1NF 180 A, 220V (75 CV)	00087040	UNID	200	R\$ 2.568,25	R\$ 513.650,00

O valor estimado para o LOTE 6 é de **R\$ 1.550.958,00** (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

TABELA 7: TERMINAL E CONECTORES

LOTE 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
180	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 2,5 MM ²	369154-3	UNID	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
181	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 4,0 MM ²	244313-9	UNID	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00
182	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 6,0 MM ²	244311-2	UNID	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
183	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 10MM ²	00019586	UNID	300	R\$ 2,32	R\$ 696,00
184	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 16MM ²	00019587	UNID	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
185	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 25MM ²	00019588	UNID	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
186	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 35MM ²	00019589	UNID	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

187	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 50MM²	50326-6	UNID	300	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
188	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 70MM²	00076835	UNID	300	R\$ 11,56	R\$ 3.468,00
189	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 95MM²	00076487	UNID	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
190	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 120MM²	375729-3	UNID	300	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00
191	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 150MM²	350087-0	UNID	300	R\$ 19,58	R\$ 5.874,00
192	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 240MM²	64226-6	UNID	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
193	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1,0 MM²	124774-3	UNID	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
194	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1,5 MM²	00085749	UNID	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
195	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 2,5 MM²	00058822	UNID	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
196	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 4 MM²	00058825	UNID	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
197	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 6 MM²	00058826	UNID	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
198	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 10 MM²	407546-3	UNID	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
199	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 16 MM²	375870-2	UNID	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
200	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 25 MM²	00084080	UNID	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
201	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 35 MM²	00084079	UNID	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
202	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 50 MM²	00084078	UNID	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
203	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 70 MM²	00067924	UNID	300	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00
204	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 95 MM²	00067925	UNID	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

205	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 120 MM²	000892358	UNID	300	R\$ 9,78	R\$ 2.934,00
206	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 1,5 MM²	124776-0	UNID	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
207	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 2,5 MM²	121067-0	UNID	500	R\$ 8,88	R\$ 4.440,00
208	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 4 MM²	309082-5	UNID	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
209	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 6 MM²	354798-1	UNID	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
210	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 10 MM²	354805-8	UNID	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
211	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 16 MM²	440565-0	UNID	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
212	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 25 MM²	424241-6	UNID	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
213	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 35 MM²	00061123	UNID	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
214	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 50 MM²	354808-2	UNID	300	R\$ 7,96	R\$ 2.388,00
215	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 70 MM²	354805-8	UNID	300	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00
216	CONECTOR PERFURANTE CDP 70X10MM²	0002120	UNID	500	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
217	CONECTOR PERFURANTE CDP 120X25MM²	0008166	UNID	500	R\$ 36,93	R\$ 18.465,00
218	CONECTOR PERFURANTE CDP 150X10MM²	00020421	UNID	500	R\$ 27,41	R\$ 13.705,00
219	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 10MM².	332853-8	UNID	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
220	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 16MM².	332854-6	UNID	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
221	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 25MM².	332855-4	UNID	300	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
222	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 35MM².	332856-2	UNID	300	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
223	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 50MM².	332847-3	UNID	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

224	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 70MM².	332849-0	UNID	300	R\$ 9,92	R\$ 2.976,00
225	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 95MM².	332862-7	UNID	300	R\$ 10,56	R\$ 3.168,00
226	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 120MM².	332850-3	UNID	300	R\$ 12,32	R\$ 3.696,00
227	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 150MM².	121167-6	UNID	300	R\$ 14,92	R\$ 4.476,00
228	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 185MM².	145973-2	UNID	300	R\$ 15,45	R\$ 4.635,00
229	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 240MM².	113288-1	UNID	300	R\$ 16,78	R\$ 5.034,00
230	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 1/2"COM FURO PEQUENO	336781-9	UNID	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
231	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 3/2"COM FURO PEQUENO	77059-0	UNID	200	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
232	BORNE TIPO SAK PARA PASSAGEM DE CABOS 16MM², 600V	00061117	UNID	200	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
233	BORNE TIPO SAK PARA PASSAGEM DE CABOS 6MM², 600V	00068624	UNID	200	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00

O valor estimado para o LOTE 7 é de **R\$ 137.671,00** (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

TABELA 8: QUADRO E ACESSÓRIOS

LOTE 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
234	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 400X400X200 MM.	00077845	UNID	30	R\$ 343,53	R\$ 10.305,90
235	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 600X400X200 MM	00020001	UNID	30	R\$ 449,11	R\$ 13.473,30
236	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 800X600X250 MM	00020003	UNID	30	R\$ 699,57	R\$ 20.987,10
237	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 1200X800X250 MM	00027908	UNID	30	R\$ 1.112,36	R\$ 33.370,80
238	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 1200X800X400 MM	333349-3	UNID	30	R\$ 1.245,33	R\$ 37.359,90
239	TRILHO DIN 35 MM METALICO EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 2M.	375731-5	UNID	100	R\$ 54,12	R\$ 5.412,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

240	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 30 X 30 MM	00068337	M	100	R\$ 52,36	R\$ 5.236,00
241	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 50 X 50 MM	00035378	M	120	R\$ 65,23	R\$ 7.827,60
242	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 20 X 20 MM	0006433	M	120	R\$ 32,56	R\$ 3.907,20
243	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 30 X 30 MM	00068337	M	120	R\$ 39,01	R\$ 4.681,20
244	LÂMPADA LED COMPACTA, POTÊNCIA DE 50 W BIVOLT	00038614	UNID	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
245	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE SOBREPOR.	00033820	UNID	200	R\$ 25,93	R\$ 5.186,00
246	INTERRUPTOR ELETRICO - TIPO SIMPLES, 250V, SOBREPOR	00020880	UNID	200	R\$ 19,89	R\$ 3.978,00
247	REFLETOR DE LED 1000W, TENSÃO 220V, LED IP67	00057673	UNID	200	R\$ 896,08	R\$ 179.216,00
248	REFLETOR DE LED 500W, TENSÃO 220V, LED IP67	301918-7	UNID	200	R\$ 413,08	R\$ 82.616,00

O valor estimado para o LOTE 8 é de **R\$ 420.397,00** (quatrocentos e vinte mil, trezentos e noventa e sete reais).

TABELA 9: CHAVE MAGNÉTICA E ELETRODUTOS

LOTE 9						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
249	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 2CV.	185526-3	UNID	100	R\$ 396,23	R\$ 39.623,00
250	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 3CV.	285397-3	UNID	100	R\$ 546,47	R\$ 54.647,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

251	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 4CV.	400010-2	UNID	100	R\$ 699,45	R\$ 69.945,00
252	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 5CV.	177903-6	UNID	100	R\$ 821,15	R\$ 82.115,00
253	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 1.1/2" /50MM	0002132	MT	1000	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00
254	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 2" / 63MM.	000890166	MT	1000	R\$ 14,12	R\$ 14.120,00
255	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 4" /100MM.	441561-2	MT	1000	R\$ 23,89	R\$ 23.890,00

O valor estimado para o LOTE 9 é de **R\$ 294.460,00** (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

TABELA 10: ATERRAMENTO E PADRÃO ENTRADA

LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
256	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,4 M.	00058844	UNID	300	R\$ 65,95	R\$ 19.785,00
257	CONECTOR GRAMPO GTDU, PARA HASTE 5/8", EM LIGA DE COBRE.	000890478	UNID	300	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00
258	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 7 M CONFORME A NORMA DA CONCESSIONÁRIA, ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA T4.	397163-5	UNID	50	R\$ 9.095,08	R\$ 454.754,00
259	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC COM TAMPA.	428657-0	UNID	300	R\$ 167,58	R\$ 50.274,00
260	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 16 MM ²	436990-4	M	200	R\$ 22,54	R\$ 4.508,00
261	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 25 MM ²	311434-1	M	200	R\$ 32,98	R\$ 6.596,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

262	CORDOALHA DE AÇO COBREDO ATERRAMENTO SPDA 35 MM ²	441174-9	M	200	R\$ 49,78	R\$ 9.956,00
263	CORDOALHA DE AÇO COBREDO ATERRAMENTO SPDA 50 MM ²	308223-7	M	500	R\$ 57,89	R\$ 28.945,00
264	CORDOALHA DE AÇO COBREDO ATERRAMENTO SPDA 70 MM ²	378700-1	M	500	R\$ 89,56	R\$ 44.780,00
265	CORDOALHA DE AÇO COBREDO ATERRAMENTO SPDA 95 MM ²	439470-4	M	500	R\$ 124,58	R\$ 62.290,00

O valor estimado para o LOTE 10 é de **R\$ R\$ 687.408,00** (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oito reais).

TABELA 11: LISTA DE SOFT-STARTER E INVERSORES

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
266	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V (± 10%) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 24 A (± 10%), COM IHM.	00025856	UNID	20	R\$ 2.941,25	R\$ 58.825,00
267	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V (± 10%) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 45 A (± 10%), COM IHM.	0007209	UNID	20	R\$ 3.741,12	R\$ 74.822,40



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

268	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm$ 10%) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 61 A ($\pm$ 10%), COM IHM.	0007210	UNID	20	R\$ 4.752,12	R\$ 95.042,40
269	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm$ 10%) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 130 A ($\pm$ 10%), COM IHM.	0007208	UNID	10	R\$ 8.451,41	R\$ 84.514,10
270	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm$ 10%) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 200 A ($\pm$ 10%), COM IHM.	0005103	UNID	10	R\$ 13.112,04	R\$ 131.120,40
271	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm$ 10%) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 255 A ($\pm$ 10%), COM IHM.	0007207	UNID	10	R\$ 18.987,24	R\$ 189.872,40
272	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm$ 10%) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 365 ($\pm$ 10%), COM IHM.	00025855	UNID	10	R\$ 24.987,45	R\$ 249.874,50



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

273	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm 10\%$) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 412 ($\pm 10\%$), COM IHM.	00028615	UNID	10	R\$ 32.412,74	R\$ 324.127,40
274	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 24A ($\pm 10\%$), COM IHM. 5,5kW ($\pm 10\%$).	00054067	UNID	20	R\$ 7.456,23	R\$ 149.124,60
275	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 45A ($\pm 10\%$), COM IHM. 11kW ($\pm 10\%$).	00089433	UNID	10	R\$ 9.458,12	R\$ 94.581,20
276	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 70A ($\pm 10\%$), COM IHM. 18,5kW ($\pm 10\%$).	00054069	UNID	10	R\$ 11.211,02	R\$ 112.110,20
277	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 142A ($\pm 10\%$), COM IHM. 37kW ($\pm 10\%$).	00058995	UNID	10	R\$ 14.912,45	R\$ 149.124,50



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

278	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm$ 10%), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 211A ($\pm$ 10%), COM IHM. 55kW ($\pm$ 10%).	00013193	UNID	10	R\$ 16.789,56	R\$ 167.895,60
279	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm$ 10%), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 250A ($\pm$ 10%), COM IHM. 75kW ($\pm$ 10%).	00087008	UNID	10	R\$ 18.987,21	R\$ 189.872,10
280	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm$ 10%), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 211A ($\pm$ 10%), COM IHM. 110kW ($\pm$ 10%).	00082650	UNID	10	R\$ 18.112,23	R\$ 181.122,30
281	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm$ 10%), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 312A ($\pm$ 10%), COM IHM. 150kW ($\pm$ 10%).	00028616	UNID	10	R\$ 21.113,05	R\$ 211.130,50
282	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm$ 10%), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 370A ($\pm$ 10%), COM IHM. 185kW ($\pm$ 10%).	439452-6	UNID	10	R\$ 22.456,03	R\$ 224.560,30



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

283	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 477A ($\pm 10\%$), COM IHM. 260kW ($\pm 10\%$).	00087006	UNID	5	R\$ 27.459,77	R\$ 137.298,85
284	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 601A ($\pm 10\%$), COM IHM. 330kW ($\pm 10\%$).	000890071	UNID	5	R\$ 34.545,68	R\$ 172.728,40
285	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 1062A ($\pm 10\%$), COM IHM. 560kW ($\pm 10\%$).	00084104	UNID	5	R\$ 42.198,23	R\$ 210.991,15
286	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 1200A ($\pm 10\%$), COM IHM. 675kW ($\pm 10\%$).	370250-2	UNID	5	R\$ 48.890,14	R\$ 244.450,70

O valor estimado para o LOTE 11 é de **R\$ 3.453.189,00** (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais).

9.1.1. DO VALOR ESTIMADO POR LOTE

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 18.479.227,42** (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), distribuído por lote conforme quadro abaixo:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Abraçadeiras, fitas isolantes e materiais de vedação	R\$ 62.355,17
2	Disjuntores e dispositivos de manobra	R\$ 1.062.246,10
3	Cabos elétricos	R\$ 6.908.000,00
4	Fixadores e acessórios (rebites, arruelas, parafusos e porcas)	R\$ 18.665,00
5	Relés e dispositivos de proteção	R\$ 3.883.878,15
6	Contatores	R\$ 1.550.958,00
7	Terminais e conectores	R\$ 137.671,00
8	Quadros elétricos e acessórios	R\$ 420.397,00
9	Chaves magnéticas e eletrodutos	R\$ 294.460,00
10	Sistemas de aterramento e padrão de entrada	R\$ 687.408,00
11	Soft-starters e inversores de frequência	R\$ 3.453.189,00
TOTAL GERAL		R\$ 18.479.227,42

Valor Total estimado é de **R\$ 18.479.227,42** (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos),

9.2 REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

Os materiais fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, reciclados ou remanufaturados;
- Estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação do produto, marca, modelo e demais informações pertinentes;
- Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP;
- Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como regulamentos do INMETRO e, quando aplicável, normas da concessionária de energia elétrica;
- Possuir padrão de qualidade compatível com utilização em sistemas elétricos operacionais, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado;
- Ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

“Os materiais fornecidos deverão possuir qualidade compatível com sua aplicação em instalações elétricas operacionais, atendendo às normas técnicas aplicáveis, não sendo admitidos produtos de baixa qualidade, procedência duvidosa ou que apresentem desempenho inferior ao esperado, podendo a Administração recusar, justificadamente, aqueles que não atendam a tais requisitos.”



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

9.3 COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação das especificações técnicas, poderá ser exigido do licitante:

- Apresentação de catálogos, fichas técnicas ou manuais do fabricante, contendo as características dos produtos ofertados;
- Declaração do fabricante ou do fornecedor quanto à conformidade dos materiais com as especificações exigidas;
- Quando aplicável, certificações ou selos de qualidade emitidos por órgãos competentes.

9.4 CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO

A contratada deverá substituir, no prazo a ser definido pela Administração, qualquer material que apresente defeito, inconformidade técnica ou divergência em relação às especificações exigidas, sem ônus adicional para a contratante.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

10.1. A divisão do objeto em lotes observa o disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra geral nas contratações públicas, desde que técnica e economicamente viável, sendo justificada pelos seguintes fundamentos:

- **Natureza técnica dos itens:** os materiais elétricos foram agrupados em lotes conforme sua similaridade, funcionalidade e aplicação, como cabos, disjuntores, conectores, relés, entre outros, permitindo melhor organização e padronização das aquisições;
- **Ampliação da competitividade:** o parcelamento em lotes possibilita a participação de um maior número de licitantes, especialmente empresas especializadas em determinados segmentos de materiais elétricos, sem exigir que o fornecedor possua capacidade de fornecimento integral de todos os itens;
- **Otimização de preços:** a divisão em lotes favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, evitando sobrepreço decorrente da contratação global de itens heterogêneos;
- **Eficiência na gestão contratual:** o agrupamento por natureza facilita o controle, a fiscalização e a execução contratual, permitindo maior eficiência administrativa;
- **Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar:** o ETP nº 06/2026 concluiu que o parcelamento por lotes é a solução mais adequada para a presente contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

10.2. Será permitida a participação dos licitantes em um ou mais lotes, de forma independente, podendo uma mesma empresa ser vencedora de um, vários ou todos os lotes, desde que atenda às exigências de habilitação e apresente proposta compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA MODALIDADE LICITATÓRIO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Adota-se a modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto na legislação vigente.

I. Adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, justificado pelos seguintes aspectos:

- **Imprevisibilidade da demanda:** não é possível determinar previamente o quantitativo exato de materiais elétricos necessários ao longo da vigência contratual, considerando a ocorrência de manutenções preventivas e corretivas;
- **Necessidade de reposição contínua:** os materiais são essenciais para garantir a continuidade dos serviços operacionais, exigindo disponibilidade para aquisições conforme a demanda;
- **Fornecimento parcelado:** o SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de obsolescência;
- **Eficiência e economicidade:** possibilita melhor gestão dos recursos públicos, com contratações sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados;
- **Padronização dos materiais:** contribui para uniformidade dos insumos utilizados nas instalações elétricas da autarquia.

II. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem, nos termos da legislação vigente.

12. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento dos materiais elétricos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo DAE/VG.

12.2. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, podendo ser ajustado conforme proposta da licitante, desde que não superior ao prazo estabelecido.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

12.3. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pelo DAE/VG, no âmbito do Município de Várzea Grande – MT, em horário de expediente, na modalidade CIF (Custos, Seguros e Frete por conta da Contratada).

Local da entrega:

(Av. Governador Júlio Campos, 2599 - Jardim dos Estados - CEP 78.158-034 Várzea Grande/MT -Email: licitacao@daevg.com.br).

12.4. Condições de Entrega

- A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades, marca, modelo e demais informações pertinentes;
- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e conforme as especificações técnicas exigidas;
- Todos os custos com transporte, carga, descarga e seguro serão de responsabilidade da contratada.

12.5. Recebimento dos Materiais

- Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens, pelo servidor responsável;
- Recebimento definitivo: será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a conferência qualitativa e verificação da conformidade com as especificações técnicas, pela fiscalização do contrato.

12.6. Substituição de Materiais

Os materiais que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergência em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

Serão exigidos os documentos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação.

13.2 Qualificação Técnica

Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, serão exigidos os seguintes documentos:

- **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais elétricos e/ou eletrônicos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e complexidade semelhantes;

- Quando solicitado, catálogos, fichas técnicas ou manuais dos fabricantes, que comprovem o atendimento às especificações técnicas dos itens ofertados;
- Declaração de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas aplicáveis e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Obrigações da Contratada

- Cumprir integralmente as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, nos anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, acompanhados de nota fiscal com especificações detalhadas (marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, número de série, prazo de garantia e validade);
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme as artes. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- Substituir, reparar, corrigir ou reconstruir, as suas expensas, o objeto do contrato ou parte dele em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo estabelecido neste TR;
- Comunicar a Administração, com no mínimo 24 horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação documental;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Designar, se solicitado pela Administração, um responsável técnico para esclarecimentos sobre os materiais fornecidos, preferencialmente com formação técnica ou superior na área elétrica/eletrônica, comunicando ao DAE/VG quaisquer substituições;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações, salvo nas condições expressamente autorizadas;
- Não empregar menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e demais despesas que incidam na execução do contrato;
- Responder pelos danos causados diretamente ao DAE/VG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

14.2 Obrigações da Contratante

- Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar formalmente a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas;
- Designar servidor como Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste TR;
- Fornece as informações e documentações necessárias a execução contratual;
- Proporcionar as facilidades necessárias ao pessoal da Contratada para execução dos serviços;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplência contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, por servidor(es) especialmente designado(s) pela autoridade competente do DAE/VG, ao(s) qual(is) competirá:

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assegurando sua conformidade com as exigências contratuais;
- Atestar o recebimento dos bens, para fins de liquidação e pagamento;
- Registrar eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento, tais como atrasos, entregas em desconformidade ou outras irregularidades;
- Notificar formalmente a contratada sobre falhas ou inconformidades, fixando prazo para sua regularização;
- Sugerir a aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento contratual.

15.2. O DAE/VG designará Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo, e Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, podendo tais funções serem exercidas por um único servidor ou por servidores distintos, conforme necessidade da Administração.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo dos materiais** e da **atestação da Nota Fiscal** pelo fiscal do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, incluindo quantidade, marca, modelo e demais informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se após a regularização por parte da contratada.

16.4. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.5. O DAE/VG poderá efetuar a retenção ou glosa de valores, bem como descontar eventuais multas aplicadas, desde que devidamente motivadas e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

17.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo DAE/VG, contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade.

17.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os materiais que apresentarem defeitos, falhas ou inconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

17.3. A garantia deverá ser formalizada pelo fabricante ou pela contratada, devendo constar expressamente na Nota Fiscal ou em documento específico que acompanhe o produto.

17.4. A substituição dos materiais interrompe o prazo de garantia do produto substituído, que recomeçará a contar da data da substituição para o novo produto fornecido.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- **Advertência**, para infrações de menor gravidade, aplicada de forma motivada;
- **Multa moratória**, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial;
- **Multa compensatória**, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

18.2. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou equivalente (nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil), conforme o caso.

19.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes ficará adstrito ao período necessário ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto ao fornecimento e recebimento definitivo dos materiais, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação será realizada em conformidade com a metodologia prevista no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, mediante:

- Pesquisa junto a fornecedores e prestadores especializados, com obtenção de no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item;
- Consulta ao Banco de Preços do TCE/MT (códigos TCE indicados nas tabelas deste TR);



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

- Consulta a plataformas oficiais de preços, como COMPRASNET, BLL Compras e painel de preços do governo federal;
- Comparação com contratos vigentes de outros órgãos públicos para objetos similares.

20.2. Os preços de referência serão os preços médios apurados na pesquisa, servindo como parâmetro máximo para aceitação das propostas. As dotações orçamentárias para suporte das despesas decorrentes da contratação serão indicadas no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do DAE/VG.

21. DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Em atendimento ao art. 11, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de sustentabilidade ambiental, a contratada deverá observar, no que couber:

- Fornecer materiais que atendam às normas técnicas de qualidade e segurança, priorizando aqueles que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida;
- Observar, quando aplicável, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à logística reversa e ao descarte ambientalmente adequado de embalagens;
- Dar preferência, quando tecnicamente equivalentes, a produtos que possuam certificações de qualidade e eficiência energética emitidas por órgãos competentes, como o INMETRO;
- Reduzir o uso de embalagens desnecessárias e, sempre que possível, utilizar materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- Cumprir a legislação ambiental vigente, no que se refere à produção, comercialização e transporte dos materiais fornecidos.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados para o DAE/VG e para a população do Município de Várzea Grande/MT:

- Garantir a continuidade dos serviços operacionais relacionados aos sistemas de captação, tratamento, bombeamento e distribuição de água, por meio da adequada manutenção das instalações elétricas;
- Reduzir o risco de falhas e paralisações não programadas decorrentes da indisponibilidade de materiais elétricos essenciais;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

- Assegurar maior agilidade na execução de manutenções preventivas e corretivas, mediante a disponibilidade de insumos em estoque ou de fácil aquisição por meio da Ata de Registro de Preços;
- Promover maior eficiência operacional, com a utilização de materiais adequados e padronizados nas instalações elétricas das unidades do DAE/VG;
- Proporcionar melhor gestão dos recursos públicos, por meio de aquisições planejadas, sob demanda, evitando desperdícios e estoques excessivos;
- Garantir condições adequadas de segurança para os servidores e para a operação dos sistemas elétricos;
- Contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água, em conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

23. INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do DAE/VG, consignadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

23.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará condicionada à formalização das contratações decorrentes, nos termos da legislação vigente.

24. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

24.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026** do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), elaborado em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. O PCA 2026 foi regularmente publicado e divulgado, garantindo transparência e alinhamento com o planejamento estratégico da Autarquia, contemplando as necessidades relacionadas à manutenção das instalações elétricas das unidades operacionais.

24.3. A inclusão da presente demanda no PCA demonstra o adequado planejamento da contratação, evidenciando sua necessidade, previsibilidade e compatibilidade com as diretrizes orçamentárias e administrativas do DAE/VG.

24.4. Eventuais ajustes na execução da contratação observarão as diretrizes do planejamento institucional, assegurando a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

25. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Serão desclassificadas propostas com valores manifestamente inexequíveis ou superiores aos estimados pela Administração;

- poderá ser exigida comprovação de exequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- considera-se inexequível a proposta que não demonstre viabilidade de execução do objeto.

26. DO REAJUSTE

Durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços (12 meses), não haverá reajuste de preços. Em caso de prorrogação da Ata por igual período, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado no período, mediante solicitação formal da contratada e comprovação da vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

27.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 06/2026, em atendimento ao disposto nos arts. 18, 20 e 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 81/2023.

27.2. Declara-se que a contratação proposta:

(i) não se enquadra como contratação de natureza exclusiva ou centralizada, nos termos da regulamentação municipal vigente;

(ii) não se caracteriza como aquisição de bens de luxo, conforme definido na legislação aplicável;

(iii) encontra-se alinhada com o planejamento institucional e com os objetivos estratégicos do DAE/VG, especialmente no que se refere à continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos;

(iv) é indispensável para garantir a adequada manutenção das instalações elétricas e, consequentemente, a continuidade dos serviços essenciais prestados à população do Município de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande - MT, 27 abril de 2026.

**TAINARA RODRIGUES PEDRETE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

**PAULO HENRICKY MARIANO, MATRICULA
ÁREA DEMANDANTE**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) N° 06– 02/2026.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – AQUISIÇÃO DE
MATERIAL ELÉTRICO**

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT;

Setor Demandante: Diretoria de Produção;

Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021;

Decreto Municipal 81/2023;

Destaca-se que a futura aquisição não envolve contratação corporativa de competência exclusiva do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT (DAE/VG), na forma do art. 2º do Decreto Municipal 81/2023;

O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de empresa especializada no fornecimento de materiais de Consumo (materiais elétricos/eletrônicos), a fim de suprir as demandas operacionais do sistema elétrico, conforme à demanda e a necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação se faz necessária em razão da insuficiência de materiais elétricos e eletrônicos em estoque no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE-VG), bem como da demanda contínua e crescente por serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequações elétricas nas unidades operacionais dos serviços de esgotamento sanitário, sistema de captação, tratamento, bombeamento e distribuição de água.

Os materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) são insumos essenciais para a manutenção da confiabilidade, segurança e continuidade dos sistemas elétricos que



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

suportam as atividades fins da autarquia. A indisponibilidade desses itens compromete diretamente a execução dos serviços técnicos, podendo ocasionar falhas operacionais, paralisações não programadas, riscos à segurança dos servidores, danos a equipamentos eletromecânicos e, sobretudo, prejuízos à regularidade do abastecimento público de água no Município de Várzea Grande – MT.

Ressalta-se que as instalações elétricas do DAE-VG operam em regime contínuo, estando sujeitas a sobrecargas, desgaste natural de componentes, intempéries e constantes furtos, o que exige pronta reposição de materiais como disjuntores, cabos, dispositivos de proteção, relés, contadores, quadros elétricos, sistemas de aterramento, soft-starters e inversores de frequência, entre outros. A ausência desses insumos inviabiliza respostas rápidas a ocorrências emergenciais, ampliando o tempo de inatividade dos sistemas.

Ademais, a aquisição periódica desses materiais atende ao princípio da continuidade do serviço público, ao interesse público primário e às diretrizes de eficiência, economicidade e planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação também contribui para a padronização dos materiais utilizados, maior segurança operacional, redução de perdas técnicas e aumento da vida útil dos equipamentos instalados.

Dessa forma, a contratação pretendida é indispensável para assegurar condições adequadas de operação, manutenção e expansão das instalações elétricas do DAE-VG, garantindo a prestação regular e eficiente dos serviços de abastecimento de água à população.

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO;

Embora o Plano de Contratações Anual – PCA/2026 tenha sido publicado dentro do prazo legal pela gestão anterior, a atual administração do departamento de água e esgoto do município está implementando medidas corretivas para sua elaboração e publicação imediata, mesmo que parcial. Conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras e contratações deve ser realizado para garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade das contratações.

A presente contratação, embora não prevista inicialmente no PCA/2026, é considerada necessária e alinhada ao planejamento estratégico institucional, contribuindo para a eficiência



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria da gestão organizacional. A ausência desta contratação implicaria em prejuízos significativos à continuidade dos serviços operacionais essenciais, com impactos negativos ao funcionamento do órgão e à prestação de serviços à população.

Dessa forma, propõe-se a inclusão excepcional da presente contratação no PCA/2026, com a devida autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 11, §2º do Decreto nº 10.947/2022 e o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS PRINCIPAIS DE CONTRATAÇÃO;

Os serviços serão prestados por uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes.

REQUISITOS

A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais mínimos, de modo a garantir a qualidade dos materiais fornecidos, a segurança das instalações elétricas e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Atestado de Capacidade Técnica: deverá apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, (devendo esta última conter firma reconhecida em cartório), além de qualificação econômico-financeira compatível com o objeto.

Compatibilidade e Desempenho: Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, de primeiro linha, sem defeitos, sem vícios ou avarias que comprometam a segurança das instalações do DAE-VG que atendam integralmente às especificações técnicas neste ETP, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas da concessionárias de energia elétrica Energisa Mato Grosso (Distribuidora de Energia S.A.) e bem como as regulamentações



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Responsabilidade Técnica e Substituição: A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição imediata de materiais que apresentem inconformidades técnicas, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Qualidade e Certificação: Os materiais elétricos e eletrônicos deverão observar, obrigatoriamente, as normas técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e das concessionárias de energia elétrica Energisa Mato Grosso (Distribuidora de Energia S.A.).

Prazo de Entrega: O prazo máximo de entrega deverá ser de 5 semanas após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme a proposta comercial.

Habilitação Jurídica e Fiscal: em condição indispensável para a contratação, o proponente deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista, em estrita observância ao disposto nos Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual imediata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes em sua proposta e no instrumento contratual, assumindo a integralidade dos custos, riscos e despesas decorrentes da execução do objeto. Deverá efetuar **a entrega e conclusão dos serviços em perfeitas condições**, dentro dos prazos e locais estabelecidos pela Fiscalização do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande (DAE/VG), observando estritamente as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta comercial.

A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e relatório técnico, contendo de forma detalhada as informações sobre marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazos de garantia e validade dos materiais utilizados. Além disso, a contratada será integralmente responsável pelos vícios, falhas e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos **12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

nº 8.078/1990), bem como dos artigos **92, 117 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, respondendo pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

Portanto, a Contratada deverá cumprir integralmente e de forma inescusável todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência, na sua Proposta e no Contrato. Tais como: Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, no prazo fixado no Termo de Referência ou pela Fiscalização, todo e qualquer produto do objeto contratado que apresentar vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes de execução inadequada.

Comunicar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual, devidamente justificado e comprovado.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, trabalhista e jurídica exigidas na fase de licitação, conforme determina o art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, respondendo de maneira plena, exclusiva e intransferível pela qualidade, desempenho e segurança dos serviços executados.

Executar os trabalhos em regime de colaboração com a Contratante, acatando as orientações e determinações da Fiscalização designada pela Administração, sem prejuízo de sua autonomia técnica.

Responder civil, administrativa e penalmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo, nos termos da legislação aplicável.

Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais, nem subcontratar partes do objeto, exceto mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Observar integralmente a legislação trabalhista e de proteção ao menor, sendo vedada a utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, bem como de menores de dezoito anos em atividades noturnas, insalubres ou perigosas.

Assumir todas as despesas e encargos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

deslocamento de pessoal, custos de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

Em síntese, a Contratada assume uma responsabilidade total e integral pela execução perfeita do contrato, desde a qualidade do serviço e conformidade legal até os aspectos trabalhistas e financeiros, sob a supervisão direta da fiscalização do município.

7. DA CONTRATANTE

A contratante terá as seguintes obrigações:

Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações contratuais e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estejam em desacordo com as exigências previstas no instrumento contratual.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especificamente designado.

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional.

A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Compreende-se que a contratação nos termos apresentados atende aos requisitos exigidos e às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO;

As quantidades estimadas para a contratação dos materiais elétricos foram definidas com base em critérios técnicos, operacionais e históricos, considerando as necessidades contínuas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE-VG) para a manutenção e adequação de suas instalações elétricas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos materiais elétricos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foi definido a partir de critérios técnicos e operacionais, considerando as necessidades reais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE-VG) para a manutenção, operação e ampliação de suas instalações elétricas.

A estimativa dos quantitativos levou em consideração, principalmente:

Histórico de Consumo: foram analisado o consumo de materiais elétricos em exercícios anteriores, especialmente aqueles utilizados em serviços recorrentes de manutenção preventiva e corretiva das unidades operacionais, tais como estações de captação, tratamento, elevatórias, reservatórios e sistemas de distribuição.

Demanda Operacional Atual e Projetada: Previsão de demanda decorrente da continuidade dos serviços de manutenção programada, atendimento a ocorrências emergenciais, substituição de componentes por desgaste natural, além de adequações técnicas exigidas por normas de segurança e orientações da concessionária de energia elétrica.

Histórico de Falhas e Substituições: Foram analisados registros de manutenções anteriores, ordens de serviço e relatórios técnicos, que evidenciam a recorrência de substituição de determinados itens, sobretudo cabos elétricos, dispositivos de proteção, contadores, relés, fusíveis, chaves de partida, inversores de frequência e componentes de aterramento.

Diversidade e Complexidade das Instalações: Consideração da diversidade de cargas, potências, tensões e configurações elétricas existentes nas unidades do DAE-VG, o que exige a manutenção de estoque mínimo de materiais variados (cabos, disjuntores, dispositivos de proteção, relés, contadores, quadros elétricos, inversores de frequência, soft-starters, entre outros).

Estoque Atual e Nível de Reposição: Avaliação do estoque físico disponível, priorizando a recomposição de itens críticos e de alta rotatividade, de modo a assegurar pronta resposta em casos de falhas elétricas e reduzir o tempo de indisponibilidade dos sistemas.

Planejamento para Continuidade do Serviço Público: As quantidades foram



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

dimensionadas para garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando paralisações por falta de insumos e assegurando condições adequadas de segurança, confiabilidade e eficiência operacional.

Manutenção Preventiva e Corretiva: Os quantitativos consideram a frequência de intervenções preventivas e corretivas necessárias para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos eletromecânicos, como motores, bombas, painéis elétricos, sistemas de proteção e automação. Componentes sujeitos a desgaste, falhas elétricas, sobrecargas e intempéries requerem reposição periódica e imediata.

Padronização e Eficiência: As quantidades foram agrupadas visando a economia de escala e a padronização técnica. A estimativa leva em conta a extensão da rede elétrica das unidades de Várzea Grande, assegurando que o volume contratado seja suficiente para cobrir tanto as reformas programadas quanto as substituições corretivas decorrentes de variações na rede elétrica e constantes furtos.

Controle de Estoque: Em observância ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, embora a licitação preveja o quantitativo total para o período, o fornecimento será parcelado. Isso permite que a Administração realize o controle de estoque de forma eficiente, solicitando os materiais apenas conforme a demanda real, evitando a obsolescência de materiais eletrônicos e otimizando o fluxo de caixa da autarquia.

Ressalta-se que os quantitativos definidos possuem caráter estimativo, **podendo variar conforme a real demanda ao longo da vigência contratual**, sem que isso implique obrigação de consumo integral por parte da Administração, observados os limites legais e contratuais.

LISTA DE MATERIAIS PROPOSTOS

As tabelas a seguir, apresentam as especificações de cada item; como nome, unidades de medidas, quantidades e o código do sistema PUG-TCE (Portal das Unidades Gestoras Tribunal de Contas de Mato Grosso).

TABELA 1: LISTA DE ABRAÇADEIRAS, FITAS E ESPUMAS EXPANSIVA.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

1	ABRACADEIRA - DE NYLON, 4,8X250MM.	00019653	UNID	300		
2	ABRACADEIRA - EM NYLON, PRETA 4,8X150MM	00031496	UNID	300		
3	ABRACADEIRA - EM NYLON, 4,8X300MM	00019654	UNID	300		
4	FITA ISOLANTE DE PLASTICO DE ALTA FUSÃO, 20M X 19MM	17160-3	UNID	500		
5	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, 10M X 19MM	171757-0	UNID	500		
6	FITA ISOLANTE PVC, 20M X 19MM	64563-0	UNID	1000		
7	ESPUMA ESPANSIVA - EM POLIURETANO, PARA VEDAÇÃO	256535-8	UNID	200		

TABELA 2: DISJUNTORES E DISPOSITIVOS DE MANOBRA

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A TIPO B	156150-2	PÇA	100		
9	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A TIPO B	219934-3	PÇA	100		
10	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A TIPO B	145833-7	PÇA	100		
11	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A TIPO B	147200-3	PÇA	100		
12	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A TIPO B	0005103	PÇA	100		
13	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A TIPO B	167955-4	PÇA	100		
14	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A TIPO B	167954-6	PÇA	100		
15	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A TIPO B	426210-7	PÇA	100		
16	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A TIPO B	142642-7	PÇA	100		
17	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A TIPO B	389715-0	PÇA	100		
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A TIPO C	151614-0	PÇA	100		
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A TIPO C	143530-2	PÇA	100		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

20	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A TIPO C	221255-2	PÇA	100		
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A TIPO C	221257-9	PÇA	100		
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A TIPO C	189433-1	PÇA	100		
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A TIPO C	146707-7	PÇA	100		
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A TIPO C	144940-0	PÇA	100		
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A TIPO C	173837-2	PÇA	100		
26	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125 AMPERES) INTERRUPÇÃO (ICU) 25KA	377665-4	UNID	50		
27	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 25KA	389723-0	UNID	50		
28	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 35KA	00083413	UNID	50		
29	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 225 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 35KA	00083414	UNID	50		
30	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 35KA	00027845	UNID	20		
31	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 500 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 35KA	437008-2	UNID	20		
32	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 600 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 35KA	272828-1	UNID	20		
33	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 800 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 35KA	00087149	UNID	20		
34	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 1000 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 35KA	00014322	UNID	20		
35	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 1600 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 35KA	00014324	UNID	10		
36	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 100 A.	160624-7	UNID	20		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

37	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 125 A.	102852-9	UNID	20		
38	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 250 A.	36072-4	UNID	20		
39	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 1250 A	100736-0	UNID	20		
40	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (16 A 20A) INTERRUPÇÃO (ICU) EM 100KA/220V.	000892388	UNID	50		
41	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (20 A 25A) INTERRUPÇÃO (ICU) EM 100KA/220V.	000892387	UNID	50		
42	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (25 A 32A) INTERRUPÇÃO (ICU) EM 100KA/220V.	00087529	UNID	50		
43	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (32 A 40A) INTERRUPÇÃO (ICU) EM 100KA/220V.	00089406	UNID	50		
44	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (40 A 50A) INTERRUPÇÃO (ICU) EM 100KA/220V.	00086995	UNID	50		
45	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (50 A 65A) INTERRUPÇÃO (ICU) EM 100KA/220V.	00068638	UNID	50		
46	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (65 A 80A) INTERRUPÇÃO (ICU) EM 65KA/220V.	000892389	UNID	50		

TABELA 3: CABOS

LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
47	CABO MULTIPOLAR PP 2 VIAS 2,5MM ² 750V	00035520	M	3.000		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

48	CABO MULTIPOLAR PP 2 VIAS 1,5MM ² 750V	00078229	M	3.000		
49	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 50MM ² 750V	00037085	M	2.000		
50	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 35MM ² 750V	276654-0	M	2.000		
51	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 25MM ² 750V	276653-1	M	2.000		
52	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 16MM ² 750V	250861-3	M	2.000		
53	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 10MM ² 750V	340359-9	M	2.000		
54	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 6,0MM ² 750V	116848-7	M	2.000		
55	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 4,0MM ² 750V	371425-0	M	2.000		
56	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 2,5MM ² 750V	162528-4	M	2.000		
57	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 1,5MM ² 750V	29126-9	M	2.000		
58	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 240 MM ² 750V	00027909	M	3.000		
59	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 150 MM ² 750V	259605-9	M	3.000		
60	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 120 MM ² 750V	433128-1	M	3.000		
61	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 95MM ² 750V	00024211	M	3.000		
62	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 70 MM ² 750V	424436-2	M	3.000		
63	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 50 MM ² 750V	00027910	M	3.000		
64	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 35 MM ² 750V	250749-8	M	3.000		
65	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 25 MM ² 750V	40253-2	M	3.000		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

66	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 16 MM² 750V	276644-2	M	3.000		
67	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 10 MM² 750V	369189-6	M	3.000		
68	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 6,0 MM² 750V	244209-4	M	3.000		
69	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 4,0 MM² 750V	276642-6	M	3.000		
70	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 2,5 MM² 750V	369180-2	M	3.000		
71	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 1,5 MM² 750V	244210-8	M	3.000		
72	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 10 MM². 0,6/1 kV	00018972	M	1.000		
73	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 16 MM². 0,6/1 kV	00075337	M	1.000		
74	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 25 MM². 0,6/1 kV	0007993	M	1.000		
75	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 35 MM². 0,6/1 kV	0007994	M	1.000		
76	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 50 MM². 0,6/1 kV	00027912	M	1.000		
77	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 70 MM². 0,6/1 kV	00085473	M	1.000		
78	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 95 MM². 0,6/1 kV	40258-3	M	1.000		
79	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 120 MM². 0,6/1 kV	41978-8	M	1.000		

TABELA 4: REBITE, ARRUELAS, PARAFUSOS E PORCAS

LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
80	REBITE EM ALUMINIO (TIPO POP), DE NUMERO 322	64928-7	PÇA	300		
81	REBITE EM ALUMINIO (TIPO POP), DE NÚMERO 412	80536-0	PÇA	300		
82	REBITE EM ALUMINIO (TIPO POP), DE NÚMERO 514	311608-5	PÇA	300		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

83	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 1/2"	00015653	UNID	200		
84	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 3/16"	00077278	UNID	200		
85	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 5/16"	00077276	UNID	200		
86	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 3/4"	00077277	UNID	1500		
87	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 5/8"	00077274	UNID	1500		
88	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 1/4"	00015654	UNID	200		
89	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 3/8"	00015655	UNID	400		
90	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 1/2"	66414-6	UNID	200		
91	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 3/16"	66411-1	UNID	200		
92	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 5/16"	70483-0	UNID	200		
93	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 3/4"	185621-9	UNID	1500		
94	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 5/8"	66415-4	UNID	1500		
95	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 1/4"	66412-0	UNID	200		
96	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 3/8"	66413-8	UNID	500		
97	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 1/2" X 1.1/2"	235555-8	UNID	200		
98	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 3/16" X 2"	172007-4	UNID	200		
99	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 5/16" X 2"	0008681	UNID	200		
100	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 3/4" X 4"	140849-6	UNID	500		
101	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 3/4" X 3.1/2"	103276-3	UNID	500		
102	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 3/4" X 3"	402716-7	UNID	500		
103	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 5/8" X 4"	00055092	UNID	500		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

104	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 5/8" X 3.1/2"	0008675	UNID	500		
105	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 5/8" X 3"	220755-9	UNID	500		
106	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 1/4" X 1"	0008682	UNID	200		
107	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 3/8" X 3"	00016957	UNID	400		
108	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 1/2"	417204-3	UNID	200		
109	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 3/16"	51381-4	UNID	200		
110	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 5/16"	51383-0	UNID	200		
111	PORCA SEXTAVADA FERRO 3/4"	64320-3	UNID	1500		
112	PORCA SEXTAVADA FERRO 5/8"	51387-3	UNID	1500		
113	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 1/4"	51382-2	UNID	200		
114	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 3/8"	417203-5	UNID	400		

TABELA 5: RELES E PROTEÇÃO

LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
115	RELE ELETRICO DE FALTA DE FASE 127/220 V	51143-9	UNID	200		
116	RELE DE TEMPO DE 1 A 15 SEG, COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	174081-4	UNID	100		
117	RELE DE TEMPO DE 1 A 60 SEG, COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	64836-1	UNID	100		
118	RELE DE TEMPORIZADOR, TRIPOLAR, COM FUNÇÃO DE 1 A 60 MIN, COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	174081-4	UNID	200		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

119	RELE DE MONITORAMENTO DE FALTA DE FASE, TRIPOLAR, COM FUNÇÃO DE SEQUENCIA DE FASE/SOBRE TENSÃO/ SUBTENSÃO/ FALTA DE FASE COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	00021078	UNID	200		
120	KIT RELE DE NÍVEL INFERIOR 220V + 3 ELETRODO TIPO PÊNDULO 220V	190885-5	UNID	200		
121	RELE FOTOELETRICO, EM PLASTICO, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS, COM BASE	17182-4	UNID	200		
122	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 2,5 – 4 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	0005761	UNID	25		
123	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 5,5 – 8 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	0004841	UNID	25		
124	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 6,3 – 10 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	144115-9	UNID	40		
125	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 9,0 – 13 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00074527	UNID	40		
126	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 12 – 18 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00022056	UNID	40		
127	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 16 – 25 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	396813-8	UNID	40		
128	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 22 - 32 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	146425-6	UNID	50		
129	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 30 - 40 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00020517	UNID	50		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

130	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 36 - 45 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00020986	UNID	50		
131	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 45 - 63 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	95227-3	UNID	50		
132	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 63 - 80 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00084502	UNID	50		
133	BOIA ELÉTRICA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA DO TIPO SUPERIOR E INFERIOR EM PLÁSTICO, 220 V.	342827-3	UNID	200		
134	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO - DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 175 V.	00073017	UNID	300		
135	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO - DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 275 V.	00073018	UNID	300		
136	RELE DE INTERFACE, TRILHO DIN, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	133516-2	UNID	300		
137	RELE DE INTERFACE, TRILHO DIN, 1NA + 1NF, TENSÃO 24VCC.	312939-0	UNID	300		
138	PROGRAMADOR HORÁRIO TRILHO DIN, 1NA + 1NF, TENSÃO 100-240V, CONTROLE DIÁRIO/SEMANAL.	375875-3	UNID	300		
139	CHAVE FIM DE CURSO ACIONAMENTO ALAVANCA AJUSTÁVEL COM ROLDANA, 1NA+1NF, IP66.	000901401	UNID	200		
140	FUSÍVEL NH 00 RETARDO, 63 AMPERES DE PORCELANA 500V	223009-7	UNID	200		
141	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 100 AMPERES DE PORCELANA 500V	193169-5	UNID	200		
142	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 125 AMPERES DE PORCELANA 500V	122095-0	UNID	200		
143	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 160 AMPERES DE PORCELANA 500V	102310-1	UNID	200		
144	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 200 AMPERES DE PORCELANA 500V	75707-1	UNID	200		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

145	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 250 AMPERES DE PORCELANA 500V	29701-1	UNID	200		
146	FUSÍVEL NH 02 RETARDO, 300 AMPERES DE PORCELANA 500V	34519-9	UNID	200		
147	FUSÍVEL NH 02 RETARDO, 315 AMPERES DE PORCELANA 500V	167497-8	UNID	200		
148	FUSÍVEL NH 02 RETARDO, 400 AMPERES DE PORCELANA 500V	79316-7	UNID	200		
149	FUSÍVEL NH 03 RETARDO, 500 AMPERES DE PORCELANA 500V	161436-3	UNID	200		
150	FUSÍVEL NH 03 RETARDO, 630 AMPERES DE PORCELANA 500V	00055634	UNID	200		
151	FUSÍVEL NH 03 RETARDO, 800 AMPERES DE PORCELANA 500V	413712-4	UNID	200		
152	FUSÍVEL NH 04 RETARDO, 900 AMPERES DE PORCELANA 500V	00055608	UNID	200		
153	FUSÍVEL NH 000 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 63 AMPERES, 690V	193171-7	UNID	200		
154	FUSÍVEL NH 00 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 125 AMPERES, 690V	34515-6	UNID	200		
155	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 160 AMPERES, 690V	193168-7	UNID	200		
156	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 200 AMPERES, 690V	23795-7	UNID	200		
157	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 250 AMPERES, 690V	29701-1	UNID	200		
158	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 300 AMPERES, 690V	167496-0	UNID	200		
159	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 315 AMPERES, 690V	171013-3	UNID	200		
160	FUSÍVEL NH 02 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 400 AMPERES, 690V	161435-5	UNID	200		
161	FUSÍVEL NH 02 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 500 AMPERES, 690V	193165-2	UNID	200		
162	FUSÍVEL NH 03 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 630 AMPERES, 690V	76308-0	UNID	200		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

163	FUSÍVEL NH 03 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 800 AMPERES, 690V	51124-2	UNID	200		
164	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 000.	281523-0	UNID	500		
165	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 00.	281523-0	UNID	500		
166	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 1.	281523-0	UNID	500		
167	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 2.	281523-0	UNID	500		
168	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 3.	281523-0	UNID	500		

TABELA 6: CONTADORAS

LOTE 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
169	CONTADOR 1NA+1NF 12 A, 220V (4,0 CV)	144114-0	UNID	200		
170	CONTADOR 1NA+1NF 18 A, 220V (5,0 CV)	00074524	UNID	200		
171	CONTADOR 1NA+1NF 25 A, 220V (7,5 CV)	00067613	UNID	200		
172	CONTADOR 1NA+1NF 32 A, 220V (10 CV)	00038733	UNID	200		
173	CONTADOR 1NA+1NF 40 A, 220V (15 CV)	63542-1	UNID	200		
174	CONTADOR 1NA+1NF 50 A, 220V (20 CV)	00075330	UNID	200		
175	CONTADOR 1NA+1NF 65 A, 220V (25 CV)	167746-2	UNID	200		
176	CONTADOR 1NA+1NF 80 A, 220V (30 CV)	114911-3	UNID	200		
177	CONTADOR 1NA+1NF 100 A, 220V (40 CV)	00019568	UNID	200		
178	CONTADOR 1NA+1NF 150 A, 220V (50 CV)	00081930	UNID	200		
179	CONTADOR 1NA+1NF 180 A, 220V (75 CV)	00087040	UNID	200		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

TABELA 7: TERMINAL E CONECTORES

LOTE 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
180	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 2,5 MM ²	369154-3	UNID	300		
181	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 4,0 MM ²	244313-9	UNID	300		
182	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 6,0 MM ²	244311-2	UNID	300		
183	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 10MM ²	00019586	UNID	300		
184	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 16MM ²	00019587	UNID	300		
185	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 25MM ²	00019588	UNID	300		
186	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 35MM ²	00019589	UNID	300		
187	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 50MM ²	50326-6	UNID	300		
188	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 70MM ²	00076835	UNID	300		
189	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 95MM ²	00076487	UNID	300		
190	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 120MM ²	375729-3	UNID	300		
191	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 150MM ²	350087-0	UNID	300		
192	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 240MM ²	64226-6	UNID	300		
193	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1,0 MM ²	124774-3	UNID	300		
194	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1,5 MM ²	00085749	UNID	300		
195	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 2,5 MM ²	00058822	UNID	300		
196	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 4 MM ²	00058825	UNID	300		
197	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 6 MM ²	00058826	UNID	300		
198	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 10 MM ²	407546-3	UNID	300		
199	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 16 MM ²	375870-2	UNID	300		
200	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 25 MM ²	00084080	UNID	300		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

201	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 35 MM ²	00084079	UNID	300		
202	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 50 MM ²	00084078	UNID	300		
203	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 70 MM ²	00067924	UNID	300		
204	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 95 MM ²	00067925	UNID	300		
205	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 120 MM ²	000892358	UNID	300		
206	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 1,5 MM ²	124776-0	UNID	500		
207	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 2,5 MM ²	121067-0	UNID	500		
208	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 4 MM ²	309082-5	UNID	500		
209	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 6 MM ²	354798-1	UNID	500		
210	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 10 MM ²	354805-8	UNID	300		
211	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 16 MM ²	440565-0	UNID	300		
212	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 25 MM ²	424241-6	UNID	300		
213	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 35 MM ²	00061123	UNID	300		
214	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 50 MM ²	354808-2	UNID	300		
215	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 70 MM ²	354805-8	UNID	300		
216	CONECTOR PERFURANTE CDP 70X10MM ²	0002120	UNID	500		
217	CONECTOR PERFURANTE CDP 120X25MM ²	0008166	UNID	500		
218	CONECTOR PERFURANTE CDP 150X10MM ²	00020421	UNID	500		
219	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 10MM ² .	332853-8	UNID	300		
220	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 16MM ² .	332854-6	UNID	300		
221	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 25MM ² .	332855-4	UNID	300		
222	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 35MM ² .	332856-2	UNID	300		
223	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 50MM ² .	332847-3	UNID	300		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

224	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 70MM².	332849-0	UNID	300		
225	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 95MM².	332862-7	UNID	300		
226	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 120MM².	332850-3	UNID	300		
227	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 150MM².	121167-6	UNID	300		
228	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 185MM².	145973-2	UNID	300		
229	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 240MM².	113288-1	UNID	300		
230	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 1/2"COM FURO PEQUENO	336781-9	UNID	200		
231	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 3/2"COM FURO PEQUENO	77059-0	UNID	200		
232	BORNE TIPO SAK PARA PASSAGEM DE CABOS 16MM², 600V	00061117	UNID	200		
233	BORNE TIPO SAK PARA PASSAGEM DE CABOS 6MM², 600V	00068624	UNID	200		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

TABELA 8: QUADRO E ACESSÓRIOS

LOTE 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
234	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 400X400X200 MM.	00077845	UNID	30		
235	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 600X400X200 MM	00020001	UNID	30		
236	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 800X600X250 MM	00020003	UNID	30		
237	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 1200X800X250 MM	00027908	UNID	30		
238	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 1200X800X400 MM	333349-3	UNID	30		
239	TRILHO DIN 35 MM METALICO EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 2M.	375731-5	UNID	100		
240	CANAleta CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 30 X 30 MM	00068337	M	100		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

241	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 50 X 50 MM	00035378	M	120		
242	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 20 X 20 MM	0006433	M	120		
243	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 30 X 30 MM	00068337	M	120		
244	LÂMPADA LED COMPACTA, POTÊNCIA DE 50 W BIVOLT	00038614	UNID	200		
245	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE SOBREPOR.	00033820	UNID	200		
246	INTERRUPTOR ELETRICO -TIPO SIMPLES, 250V, SOBREPOR	00020880	UNID	200		
247	REFLETOR DE LED 1000W, TENSÃO 220V, LED IP67	00057673	UNID	200		
248	REFLETOR DE LED 500W, TENSÃO 220V, LED IP67	301918-7	UNID	200		

TABELA 9: CHAVE MAGNÉTICA E ELETRODUTOS

LOTE 9						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
249	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 2CV.	185526-3	UNID	100		
250	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 3CV.	285397-3	UNID	100		
251	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 4CV.	400010-2	UNID	100		
252	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 5CV.	177903-6	UNID	100		
253	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 1.1/2" /50MM	0002132	MT	1000		
254	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 2" / 63MM.	000890166	MT	1000		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

255	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 4" /100MM.	441561-2	MT	1000		
-----	---	----------	----	------	--	--

TABELA 10: ATERRAMENTO E PADRÃO ENTRADA

LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
256	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,4 M.	00058844	UNID	300		
257	CONECTOR GRAMPO GTDU, PARA HASTE 5/8", EM LIGA DE COBRE.	000890478	UNID	300		
258	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 7 M CONFORME A NORMA DA CONCESSIONÁRIA, ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA T4.	397163-5	UNID	50		
259	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC COM TAMPA.	428657-0	UNID	300		
260	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 16 MM²	436990-4	M	200		
261	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 25 MM²	311434-1	M	200		
262	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 35 MM²	441174-9	M	200		
263	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 50 MM²	308223-7	M	500		
264	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 70 MM²	378700-1	M	500		
265	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 95 MM²	439470-4	M	500		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

TABELA 11: LISTA DE SOFT-STARTER E INVERSORES

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
265	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm 10\%$) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 24 A ($\pm 10\%$), COM IHM.	00025856	UNID	20		
266	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm 10\%$) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 45 A ($\pm 10\%$), COM IHM.	0007209	UNID	20		
267	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm 10\%$) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 61 A ($\pm 10\%$), COM IHM.	0007210	UNID	20		
268	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm 10\%$) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 130 A ($\pm 10\%$), COM IHM.	0007208	UNID	10		
269	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm 10\%$) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 200 A ($\pm 10\%$), COM IHM.	0005103	UNID	10		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

270	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm 10\%$) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 255 A ($\pm 10\%$), COM IHM.	0007207	UNID	10		
271	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm 10\%$) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 365 ($\pm 10\%$), COM IHM.	00025855	UNID	10		
272	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm 10\%$) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 412 ($\pm 10\%$), COM IHM.	00028615	UNID	10		
273	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 24A ($\pm 10\%$), COM IHM. 5,5kW ($\pm 10\%$).	00054067	UNID	20		
274	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 45A ($\pm 10\%$), COM IHM. 11kW ($\pm 10\%$).	00089433	UNID	10		
275	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 70A ($\pm 10\%$), COM IHM. 18,5kW ($\pm 10\%$).	00054069	UNID	10		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

276	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 142A ($\pm 10\%$), COM IHM. 37kW ($\pm 10\%$).	00058995	UNID	10		
277	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 211A ($\pm 10\%$), COM IHM. 55kW ($\pm 10\%$).	00013193	UNID	10		
278	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 250A ($\pm 10\%$), COM IHM. 75kW ($\pm 10\%$).	00087008	UNID	10		
279	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 211A ($\pm 10\%$), COM IHM. 110kW ($\pm 10\%$).	00082650	UNID	10		
280	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 312A ($\pm 10\%$), COM IHM. 150kW ($\pm 10\%$).	00028616	UNID	10		
281	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 370A ($\pm 10\%$), COM IHM. 185kW ($\pm 10\%$).	439452-6	UNID	10		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

282	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 477A ($\pm 10\%$), COM IHM. 260kW ($\pm 10\%$).	00087006	UNID	5		
283	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 601A ($\pm 10\%$), COM IHM. 330kW ($\pm 10\%$).	000890071	UNID	5		
284	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 1062A ($\pm 10\%$), COM IHM. 560kW ($\pm 10\%$).	00084104	UNID	5		
285	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 1200A ($\pm 10\%$), COM IHM. 675kW ($\pm 10\%$).	370250-2	UNID	5		

10. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

O presente objeto consiste na aquisição de materiais elétricos e eletrônicos de consumo, destinados à manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas operacionais e administrativas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE-VG).

Os materiais encontram-se organizados em **11 (onze) lotes**, conforme tabelas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, observando critérios de similaridade técnica, funcionalidade, aplicação operacional e especialmente a padronização dos sistemas elétricos existentes.

O objeto desta contratação devem observar as normas da ABNT, INMETRO e os requisitos de desempenho descritos a seguir:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

LOTE 1 – ABRAÇADEIRAS, FITAS E ESPUMAS EXPANSIVAS:

Abraçadeiras: Fabricadas em Nylon 6.6 de alta resistência, com proteção contra raios UV (para os itens na cor preta) e cor natural, nas dimensões especificadas (4,8x150mm a 4,8x300mm), garantindo amarração segura de cabos sem ressecamento precoce.

Fitas Isolantes: Fitas de PVC antichama com classe de tensão 750V (uso geral) e fitas de auto fusão (alta tensão/umidade) para isolação primária e vedação contra umidade em conexões elétricas.

Espuma Expansiva: À base de poliuretano, para vedação e preenchimento de espaços em quadros e passagens de tubulação.

LOTE 2 – DISJUNTORES E DISPOSITIVOS DE MANOBRA:

Disjuntores DIN: Termomagnéticos, curvas de disparo B ou C (conforme aplicação), monopulares, bipolares e tripolares (16A a 125A). Devem atender à norma NBR IEC 60898 ou IEC 60947-2.

Disjuntores Caixa Moldada: Tripolares, para correntes elevadas (125A a 1600A), com alta capacidade de interrupção (Icu) compatível com painéis de distribuição de força.

Chaves Seccionadoras e Disjuntores-Motor: Chaves rotativas sob carga (100A a 1250A) para isolamento seguro de circuitos e disjuntores-motor com ajuste térmico para proteção específica de bombas e motores.

LOTE 3 – CABOS ELÉTRICOS:

Cabos Flexíveis e PP: Condutores de cobre eletrolítico, em têmpera mole, classe 4 ou 5, com isolação em PVC (750V) ou HEPR (0,6/1kV) para temperaturas de operação de 70°C a 90°C. Não Deverá propagar chama (BWF) e possuir certificação INMETRO.

Cabos de Alumínio (Multiplexados): Quadruplex (0,6/1kV), com isolação em XLPE resistente a intempéries, destinados a redes aéreas de distribuição e ramais de ligação (seções de 10mm² a 120mm²).

LOTE 04: REBITE, ARRUELAS, PARAFUSOS E PORCAS

Rebites: Tipo "pop" em alumínio, diversas medidas, para fixação rápida de chapas e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

componentes em painéis.

Parafusos, Porcas e Arruelas: Fabricados em aço carbono com tratamento superficial bi cromatizado ou galvanizado a fogo (conforme item), garantindo resistência à corrosão. Inclui arruelas lisas e de pressão para garantir o aperto mecânico sob vibração.

LOTE 05: RELES E PROTEÇÃO

Relés de Proteção: Relés de falta de fase, sequência de fase, subtensão/sobretensão e temporizadores (analógicos/digitais) para automação de quadros de comando.

Relés Térmicos (Bimetálicos): Compatíveis com contadores, classe 10, para proteção de sobrecarga em motores.

Fusíveis NH: Tipo retardo (gL/gG) e ultrarrápido (aR), corpo cerâmico, com alta capacidade de ruptura (120kA), tamanhos 00 a 04, incluindo bases de fixação.

DPS e Interfaces: Dispositivos de Proteção contra Surtos (Classe II) e relés de interface para isolamento de sinais de comando (PLC).

LOTE 06: CONTADORAS

Contadores Tripolares: Categoria de emprego AC-3 (partida de motores gaiola de esquilo), bobinas em 220V (conforme padrão local), com contatos auxiliares (NA+NF) integrados ou acopláveis. Devem suportar elevado número de manobras elétricas e mecânicas, compatíveis com as potências dos motores instalados (4 CV a 75 CV).

LOTE 07: TERMINAIS E CONECTORES

Terminais de Compressão: Tipo olhal, pino e ilhós pré-isolados, fabricados em cobre eletrolítico estanhado para alta condutividade e resistência à corrosão.

Conectores: Conectores de perfuração (CDP) para redes isoladas e luvas de emenda de compressão para cabos de potência (10mm² a 240mm²).

Prensa-Cabos e Bornes: Acessórios para vedação e organização de cabos em entradas de painéis.

TABELA 8: QUADRO E ACESSÓRIOS



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

Quadros de Comando: Em aço carbono com pintura eletrostática ou termoplástico, grau de proteção mínimo IP-54/IK10, com placa de montagem laranja, nas dimensões especificadas.

Iluminação LED: Refletores (IP67) de alta potência (500W/1000W) e lâmpadas compactas, bivolt, com alta eficiência luminosa para áreas operacionais.

Acessórios: Trilhos DIN 35mm, canaletas de PVC (abertas/fechadas), tomadas e interruptores padrão NBR 14136.

TABELA 9: CHAVE MAGNÉTICA E ELETRODUTOS

Chaves Magnéticas: Chaves de partida direta em caixa termoplástica ou metálica, compostas por contator e relé térmico dimensionados para as potências de 2CV a 5CV.

Eletrodutos PEAD: Tubos corrugados de Polietileno de Alta Densidade (1.1/2" a 4"), flexíveis, resistentes à compressão e impacto, para redes subterrâneas.

TABELA 10: ATERRAMENTO E PADRÃO ENTRADA

Aterramento: Hastes de aterramento cobreadas (tipo Copperweld), conectores grampo e cordoalhas de cobre nu ou aço cobreado para malhas de terra e SPDA.

Padrão de Entrada: Kit completo para padrão de entrada trifásico (T4) conforme normas da concessionária local (Energisa/MT), incluindo caixas de inspeção de solo.

TABELA 11: LISTA DE SOFT-STARTER E INVERSORES

Soft-Starters: Chaves de partida suave microprocessadas, tripolares, com by-pass incorporado (onde aplicável), proteções completas do motor e IHM para parametrização. Faixa de corrente de 24A a 412A.

Inversores de Frequência: Acionamentos de velocidade variável para motores de indução, controle vetorial ou escalar, com entrada trifásica (380-480V ou 220V conforme item), filtros RFI/EMC integrados, IHM destacável e protocolos de comunicação industriais. Potências variando de 5,5kW a 675kW.

REQUISITOS DE GARANTIA CONTRATUAL E DE QUALIDADE

A contratada garantir a qualidade dos bens a serem adquiridos e deveram assegurar a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

eficiência e a durabilidade dos ativos do DAE/VG, conforme os seguintes parâmetros:

Natureza dos Bens: Os materiais elétricos deverão ser, obrigatoriamente, novos e de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados ou remanufaturados.

Garantia Contratual: A contratada deverá ofertar garantia contratual mínima e irredutível de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

Conformidade Normativa: O prazo da garantia contratual é complementar e não exclui a garantia legal prevista no Código Civil e na legislação consumerista, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidade Técnica Integral: Durante a vigência do período de garantia, a empresa contratada assumirá a responsabilidade integral pela reparação ou substituição de equipamentos que apresentarem falhas, defeitos de fabricação, vícios ocultos ou quaisquer desconformidades com as especificações técnicas.

Ônus da Contratada: Toda e qualquer intervenção corretiva dentro do prazo de garantia deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional, direto ou indireto, para a Administração Pública.

Aceite e Fiscalização: A efetiva aceitação dos equipamentos está condicionada à verificação técnica e aprovação por parte da fiscalização do DAE/VG, que atestará a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Conformidade Legal: O prazo de 06 (seis) meses de garantia contratual não exclui nem se confunde com o prazo de garantia legal previsto no Código Civil e na legislação aplicável às contratações públicas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Ou seja, durante o período de garantia, a empresa será integralmente responsável pela reparação de quaisquer defeitos, falhas, vícios ocultos ou não conformidades decorrentes de execução inadequada, materiais de baixa qualidade ou qualquer outro fator imputável à contratada, sem ônus adicional para a Administração.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO;

Para a definição da estimativa de valor da contratação, é fundamental levantar os valores praticados no mercado para a solução definida, garantindo que seja realista e compatível com os preços de mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Esta etapa é obrigatória para qualquer contratação, inclusive nas dispensas e inexigibilidades (artigos 72 e 75 da Lei 14.133/2021).

O levantamento considerará diferentes fontes, incluindo a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender melhor às necessidades do DAE-VG.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A estimativa de preços para a futura aquisição desses materiais será elaborada com base em pesquisas de mercado abrangentes e dados históricos, visando a obtenção de um valor de referência que reflita as condições atuais do mercado e garanta a economicidade da contratação. Para a definição do valor estimado, serão considerados os seguintes métodos e fontes, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Pesquisa de Mercado com Fornecedores Especializados

Serão realizadas cotações de preço, de no mínimo, três empresas fornecedoras de materiais elétricos reconhecidas no mercado, solicitando propostas para os itens especificados na Tabela acima, com as mesmas características técnicas, quantidades e condições de entrega.

Contratos Anteriores Similares

Quando aplicável, serão consultados os preços praticados em contratações anteriores realizadas pela administração pública ou por outras entidades que adquiriram materiais elétricos e produtos com especificações similares. A análise desses contratos permitirá identificar valores de referência e tendências de mercado, com os devidos ajustes para inflação e variações de preço.

Painel de Preços e Sistemas Oficiais de Referência

Serão consultados sistemas eletrônicos oficiais de registro de preços, como o Painel de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

Preços do Governo Federal (ou equivalente estadual/municipal), bem como bases de dados de licitações públicas, a fim de verificar os valores médios praticados para os materiais elétricos em questão. Essa abordagem garante a conformidade com as diretrizes de preços públicos.

Publicações Especializadas e Cotações Setoriais

Em alguns casos, serão utilizadas informações de publicações especializadas do setor elétrico ou cotações de referência divulgadas por associações e entidades de classe, que podem fornecer uma visão macro dos custos dos serviços.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição parcelada de materiais elétricos, organizada em lotes, conforme detalhado nas tabelas acima, com o objetivo de atender de forma contínua, eficiente e padronizada às demandas de manutenção, adequação, ampliação e modernização das instalações elétricas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

A definição da solução observa as diretrizes estabelecidas nos artigos. 11, 18 e 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à análise das alternativas possíveis e à seleção da solução mais vantajosa para a Administração, considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos.

A contratação foi estruturada de forma parcelada em lotes, agrupando materiais com identidade funcional, natureza semelhante e aplicação operacional compatível, o que possibilita:

Maior competitividade do certame, com ampliação do universo de fornecedores aptos a participar da licitação;

Racionalização da gestão contratual e do controle de fornecimento;

Atendimento emergenciais das demandas operacionais, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços públicos essenciais;

Observância dos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

No que se refere aos equipamentos eletroeletrônicos de maior complexidade técnica,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

notadamente os inversores de frequência e soft-starters, a solução adotada prioriza a padronização técnica, mediante sua concentração em lote específico, em consonância com o art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

Tal padronização é juridicamente e tecnicamente justificada pela necessidade de assegurar:

Compatibilidade com o parque de motores, painéis e sistemas de automação já instalados;

Uniformidade de parametrização, operação e manutenção;

Redução de custos indiretos relacionados a treinamento, suporte técnico e estoque de peças;

Maior confiabilidade, segurança operacional e vida útil dos equipamentos;

Mitigação de riscos operacionais e falhas decorrentes da utilização de tecnologias heterogêneas.

Ressalta-se que a solução proposta não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que as especificações técnicas foram definidas de forma objetiva, funcional e compatível com produtos ofertados por diversos fabricantes disponíveis no mercado, afastando qualquer possibilidade de direcionamento.

Dessa forma, a solução como um todo reflete uma estratégia integrada de contratação, que concilia parcelamento do objeto e padronização seletiva de equipamentos críticos, assegurando conformidade legal, eficiência administrativa, sustentabilidade operacional e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Em consonância com disposto no art. 18, inciso VIII, no art. 23, §1º, e no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública avaliou-se no planejamento da contratação, a conveniência e a oportunidade do parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo à padronização, à funcionalidade e à eficiência da contratação.

No caso do presente Estudo Técnico Preliminar, optou-se pelo **parcelamento da contratação em lotes**, conforme estrutura apresentada em lotes que integram este ETP, por



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

esse motivo demonstrado que tal medida atende simultaneamente aos princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento adotado observa os seguintes fundamentos jurídico-administrativos:

Viabilidade Técnica e Autonomia Funcional dos Lotes: Os lotes foram estruturados de forma a reunir bens com identidade funcional, natureza semelhante e aplicação operacional compatível, assegurando a autonomia técnica de cada grupo. Tal configuração permite a execução independente dos fornecimentos, inexistindo interdependência técnica que inviabilize o parcelamento, em conformidade com o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Ampliação da Competitividade e Preservação da Isonomia: A divisão do objeto em lotes possibilita a participação de maior número de potenciais fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e assegurando a observância do princípio da isonomia, sem restringir indevidamente o mercado fornecedor.

Economicidade e Seleção da Proposta Mais Vantajosa: O parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, ao permitir que os licitantes apresentem preços mais competitivos dentro de seus respectivos segmentos de atuação, atendendo ao princípio da economicidade e ao dever de busca do melhor resultado para o interesse público.

Padronização como Exceção Justificada ao Parcelamento Amplo: Não obstante a adoção do parcelamento, a Administração observou a necessidade de padronização de determinados equipamentos eletroeletrônicos de maior complexidade técnica, notadamente inversores de frequência e soft-starters, os quais foram agrupados em lote específico.

Tal padronização encontra respaldo no art. 43 da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente justificada pela necessidade de:

Garantir compatibilidade com os sistemas e equipamentos já instalados;

Assegurar uniformidade de operação, parametrização e manutenção;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

Reduzir riscos operacionais e custos indiretos de gestão, treinamento e reposição de componentes;

Preservar a confiabilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que a padronização adotada não implica direcionamento indevido, uma vez que as especificações foram definidas com base em requisitos técnicos objetivos e compatíveis com múltiplos fabricantes existentes no mercado.

Razoabilidade e Proporcionalidade da Solução Adotada: A solução de parcelamento em lotes, com exceções pontuais e justificadas para fins de padronização, observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo restrição indevida à competitividade nem prejuízo à execução do objeto.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS;

Em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I, e no art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os resultados pretendidos com a presente contratação decorrem do adequado planejamento da aquisição de materiais elétricos, visando à obtenção de benefícios concretos à Administração Pública, à eficiência da gestão e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação, estruturada de forma **parcelada em lotes**, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, objetiva alcançar os seguintes resultados:

Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos Essenciais: Assegurar o fornecimento regular e emergencial de materiais elétricos necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e eletromecânicas, mitigando riscos de paralisação das unidades operacionais e garantindo a continuidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Padronização Técnica dos Equipamentos Críticos: Obter a padronização técnica dos equipamentos eletroeletrônicos de maior complexidade, especialmente inversores de frequência e soft-starters, com vistas à compatibilidade com o parque instalado, à uniformização de procedimentos operacionais e à redução de falhas decorrentes da utilização de tecnologias distintas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

Melhoria da Eficiência Operacional e da Confiabilidade dos Sistemas: Promover maior eficiência, confiabilidade e segurança na operação dos sistemas elétricos, mediante a utilização de materiais compatíveis, certificados e padronizados, reduzindo ocorrências de falhas elétricas, sobrecargas, paradas não programadas e intervenções corretivas emergenciais.

Otimização dos Custos Diretos e Indiretos: Alcançar economia nos custos diretos de aquisição, por meio da ampliação da competitividade proporcionada pelo parcelamento em lotes, bem como reduzir custos indiretos associados à manutenção, treinamento de equipes, estoque de peças e suporte técnico, em especial nos sistemas que utilizam inversores de frequência.

Aperfeiçoamento da Gestão Contratual e Logística: Facilitar o gerenciamento contratual, o controle de fornecimento e o recebimento dos materiais, por meio da divisão do objeto em lotes autônomos, assegurando maior previsibilidade, rastreabilidade e eficiência na gestão dos contratos administrativos.

Conformidade Legal, Técnica e Normativa: Assegurar que os materiais adquiridos atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO e concessionária de energia elétrica), bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, fortalecendo a governança das contratações e mitigando riscos jurídicos e operacionais.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS;

Não há contratações correlatas ou interdependentes para essas soluções.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não há contratações correlatas ou interdependentes para essas soluções.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

A aquisição dos materiais elétricos, por se tratar de fornecimento de bens de consumo e equipamentos eletroeletrônicos, não implica, por si só, impactos ambientais diretos significativos, tais como supressão vegetal, movimentação de solo ou geração de efluentes



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

líquidos. Os impactos diretos restringem-se, em geral, à geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens e à substituição de componentes elétricos obsoletos.

A substituição de equipamentos e componentes elétricos poderá resultar na geração de resíduos eletroeletrônicos, os quais deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas técnicas aplicáveis, priorizando-se a reutilização, reciclagem ou descarte por empresas licenciadas.

Além disso, o parcelamento da contratação em lotes, aliado à padronização de equipamentos críticos, permite a aquisição de materiais com melhor desempenho energético e maior eficiência operacional, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas às diretrizes de contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a utilização de inversores de frequência padronizados contribui para o uso racional de energia, redução de picos de corrente e menor desgaste mecânico dos sistemas, refletindo positivamente na redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

19. CONCLUSÃO;

Diante das análises técnicas, operacionais, econômicas e jurídicas desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **aquisição de materiais elétricos**, estruturada de forma **parcelada em lotes**, constitui a solução mais adequada e vantajosa para atendimento das necessidades institucionais da Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A solução proposta demonstra-se **tecnicamente viável, juridicamente regular e economicamente vantajosa**, atendendo às diretrizes de planejamento previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, planejamento, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável, elencados no art. 5º do referido diploma legal.

O parcelamento do objeto em lotes, conforme definido neste ETP, revelou-se compatível com a natureza dos materiais a serem adquiridos, promovendo a ampliação da



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

competitividade, a racionalização da gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo à execução do objeto. Ademais, a **padronização técnica de equipamentos críticos**, especialmente dos **inversores de frequência e soft-starters**, encontra amparo legal e técnico, contribuindo para a confiabilidade, eficiência operacional e redução de custos diretos e indiretos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

Restou igualmente demonstrado que a contratação apresenta **baixo impacto ambiental**, com potenciais efeitos positivos relacionados à eficiência energética, à modernização dos sistemas e à adoção de práticas alinhadas às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade e conveniência da contratação**, recomendando-se a continuidade dos procedimentos administrativos necessários à elaboração do Termo de Referência e à deflagração do respectivo processo licitatório, em consonância com a legislação vigente e com o interesse público.

Várzea Grande/MT, 10 de fevereiro de 2026.

Paulo Henricky Mariano

Analista de saneamento Engº eletricista



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0XX/2026/DAE-VG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

PROPOSTA DE PREÇOS

TABELA 1: LISTA DE ABRAÇADEIRAS, FITAS E ESPUMAS EXPANSIVA.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA - DE NYLON, 4,8X250MM.	00019653	UNID	300		
2	ABRACADEIRA - EM NYLON, PRETA 4,8X150MM	00031496	UNID	300		
3	ABRACADEIRA - EM NYLON, 4,8X300MM	00019654	UNID	300		
4	FITA ISOLANTE DE PLASTICO DE ALTA FUSÃO, 20M X 19MM	17160-3	UNID	500		
5	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, 10M X 19MM	171757-0	UNID	500		
6	FITA ISOLANTE PVC, 20M X 19MM	64563-0	UNID	1000		
7	ESPUMA EXPANSIVA - EM POLIURETANO, PARA VEDAÇÃO	256535-8	UNID	200		

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT****TABELA 2: DISJUNTORES E DISPOSITIVOS DE MANOBRA**

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A TIPO B	156150-2	PÇA	100		
9	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A TIPO B	219934-3	PÇA	100		
10	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A TIPO B	145833-7	PÇA	100		
11	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A TIPO B	147200-3	PÇA	100		
12	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A TIPO B	0005103	PÇA	100		
13	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A TIPO B	167955-4	PÇA	100		
14	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A TIPO B	167954-6	PÇA	100		
15	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A TIPO B	426210-7	PÇA	100		
16	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A TIPO B	142642-7	PÇA	100		
17	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A TIPO B	389715-0	PÇA	100		
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A TIPO C	151614-0	PÇA	100		
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A TIPO C	143530-2	PÇA	100		
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A TIPO C	221255-2	PÇA	100		
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A TIPO C	221257-9	PÇA	100		
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A TIPO C	189433-1	PÇA	100		
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A TIPO C	146707-7	PÇA	100		
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A TIPO C	144940-0	PÇA	100		
25	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A TIPO C	173837-2	PÇA	100		
26	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125 AMPERES) INTERRUPÇÃO (ICU) 25KA	377665-4	UNID	50		
27	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 25KA	389723-0	UNID	50		
28	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 35KA	00083413	UNID	50		
29	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 225 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 35KA	00083414	UNID	50		
30	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 35KA	00027845	UNID	20		
31	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 500 AMPERES INTERRUPÇÃO (ICU) 35KA	437008-2	UNID	20		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

32	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 600 AMPERES INTERRUPTÃO (ICU) 35KA	272828-1	UNID	20		
33	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 800 AMPERES INTERRUPTÃO (ICU) 35KA	00087149	UNID	20		
34	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 1000 AMPERES INTERRUPTÃO (ICU) 35KA	00014322	UNID	20		
35	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 1600 AMPERES INTERRUPTÃO (ICU) 35KA	00014324	UNID	10		
36	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 100 A.	160624-7	UNID	20		
37	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 125 A.	102852-9	UNID	20		
38	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 250 A.	36072-4	UNID	20		
39	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA SOB CARGA TRIPOLAR DE 1250 A	100736-0	UNID	20		
40	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (16 A 20A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 100KA/220V.	000892388	UNID	50		
41	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (20 A 25A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 100KA/220V.	000892387	UNID	50		
42	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (25 A 32A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 100KA/220V.	00087529	UNID	50		
43	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (32 A 40A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 100KA/220V.	00089406	UNID	50		
44	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (40 A 50A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 100KA/220V.	00086995	UNID	50		
45	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (50 A 65A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 100KA/220V.	00068638	UNID	50		
46	DISJUNTOR-MOTOR TÉRMICO AJUSTÁVEL (65 A 80A) INTERRUPTÃO (ICU) EM 65KA/220V.	000892389	UNID	50		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

TABELA 3: CABOS

LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
47	CABO MULTIPOLAR PP 2 VIAS 2,5MM ² 750V	00035520	M	3.000		
48	CABO MULTIPOLAR PP 2 VIAS 1,5MM ² 750V	00078229	M	3.000		
49	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 50MM ² 750V	00037085	M	2.000		
50	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 35MM ² 750V	276654-0	M	2.000		
51	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 25MM ² 750V	276653-1	M	2.000		
52	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 16MM ² 750V	250861-3	M	2.000		
53	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 10MM ² 750V	340359-9	M	2.000		
54	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 6,0MM ² 750V	116848-7	M	2.000		
55	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 4,0MM ² 750V	371425-0	M	2.000		
56	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 2,5MM ² 750V	162528-4	M	2.000		
57	CABO MULTIPOLAR PP 3 VIAS 1,5MM ² 750V	29126-9	M	2.000		
58	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 240 MM ² 750V	00027909	M	3.000		
59	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 150 MM ² 750V	259605-9	M	3.000		
60	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 120 MM ² 750V	433128-1	M	3.000		
61	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 95MM ² 750V	00024211	M	3.000		
62	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 70 MM ² 750V	424436-2	M	3.000		
63	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 50 MM ² 750V	00027910	M	3.000		
64	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 35 MM ² 750V	250749-8	M	3.000		
65	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 25 MM ² 750V	40253-2	M	3.000		
66	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 16 MM ² 750V	276644-2	M	3.000		
67	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 10 MM ² 750V	369189-6	M	3.000		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

68	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 6,0 MM ² 750V	244209-4	M	3.000		
69	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 4,0 MM ² 750V	276642-6	M	3.000		
70	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 2,5 MM ² 750V	369180-2	M	3.000		
71	CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 1,5 MM ² 750V	244210-8	M	3.000		
72	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 10 MM ² . 0,6/1 kV	00018972	M	1.000		
73	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 16 MM ² . 0,6/1 kV	00075337	M	1.000		
74	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 25 MM ² . 0,6/1 kV	0007993	M	1.000		
75	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 35 MM ² . 0,6/1 kV	0007994	M	1.000		
76	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 50 MM ² . 0,6/1 kV	00027912	M	1.000		
77	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 70 MM ² . 0,6/1 kV	00085473	M	1.000		
78	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 95 MM ² . 0,6/1 kV	40258-3	M	1.000		
79	CABO MULTIPOLAR DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX, 120 MM ² . 0,6/1 kV	41978-8	M	1.000		

TABELA 4: REBITE, ARRUELAS, PARAFUSOS E PORCAS

LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
80	REBITE EM ALUMINIO (TIPO POP), DE NUMERO 322	64928-7	PÇA	300		
81	REBITE EM ALUMINIO (TIPO POP), DE NÚMERO 412	80536-0	PÇA	300		
82	REBITE EM ALUMINIO (TIPO POP), DE NÚMERO 514	311608-5	PÇA	300		
83	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 1/2"	00015653	UNID	200		
84	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 3/16"	00077278	UNID	200		
85	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 5/16"	00077276	UNID	200		
86	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 3/4"	00077277	UNID	1500		
87	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 5/8"	00077274	UNID	1500		
88	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 1/4"	00015654	UNID	200		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

89	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 3/8"	00015655	UNID	400		
90	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 1/2"	66414-6	UNID	200		
91	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 3/16"	66411-1	UNID	200		
92	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 5/16"	70483-0	UNID	200		
93	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 3/4"	185621-9	UNID	1500		
94	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 5/8"	66415-4	UNID	1500		
95	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 1/4"	66412-0	UNID	200		
96	ARRUELA PRESSÃO BICROMATIZADA 3/8"	66413-8	UNID	500		
97	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 1/2" X 1.1/2"	235555-8	UNID	200		
98	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 3/16" X 2"	172007-4	UNID	200		
99	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 5/16" X 2"	0008681	UNID	200		
100	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 3/4" X 4"	140849-6	UNID	500		
101	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 3/4" X 3.1/2"	103276-3	UNID	500		
102	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 3/4" X 3"	402716-7	UNID	500		
103	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 5/8" X 4"	00055092	UNID	500		
104	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 5/8" X 3.1/2"	0008675	UNID	500		
105	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL FERRO 5/8" X 3"	220755-9	UNID	500		
106	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 1/4" X 1"	0008682	UNID	200		
107	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL BICROMATIZADO 3/8" X 3"	00016957	UNID	400		
108	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 1/2"	417204-3	UNID	200		
109	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 3/16"	51381-4	UNID	200		
110	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 5/16"	51383-0	UNID	200		
111	PORCA SEXTAVADA FERRO 3/4"	64320-3	UNID	1500		
112	PORCA SEXTAVADA FERRO 5/8"	51387-3	UNID	1500		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

113	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 1/4"	51382-2	UNID	200		
114	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADO 3/8"	417203-5	UNID	400		

TABELA 5: RELES E PROTEÇÃO

LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
115	RELE ELETRICO DE FALTA DE FASE 127/220 V	51143-9	UNID	200		
116	RELE DE TEMPO DE 1 A 15 SEG, COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	174081-4	UNID	100		
117	RELE DE TEMPO DE 1 A 60 SEG, COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	64836-1	UNID	100		
118	RELE DE TEMPORIZADOR, TRIPOLAR, COM FUNÇÃO DE 1 A 60 MIN, COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	174081-4	UNID	200		
119	RELE DE MONITORAMENTO DE FALTA DE FASE, TRIPOLAR, COM FUNÇÃO DE SEQUENCIA DE FASE/SOBRE TENSÃO/ SUBTENSÃO/ FALTA DE FASE COM CONTATOS AUXILIARES 1NA + 1NF, TENSÃO EM 220V.	00021078	UNID	200		
120	KIT RELE DE NÍVEL INFERIOR 220V + 3 ELETRODO TIPO PÊNDULO 220V	190885-5	UNID	200		
121	RELE FOTOELETRICO, EM PLASTICO, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS, COM BASE	17182-4	UNID	200		
122	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 2,5 – 4 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	0005761	UNID	25		
123	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 5,5 – 8 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	0004841	UNID	25		
124	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 6,3 – 10 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	144115-9	UNID	40		
125	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 9,0 – 13 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00074527	UNID	40		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

126	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 12 – 18 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00022056	UNID	40		
127	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 16 – 25 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	396813-8	UNID	40		
128	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 22 - 32 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	146425-6	UNID	50		
129	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 30 - 40 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00020517	UNID	50		
130	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 36 - 45 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00020986	UNID	50		
131	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 45 - 63 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	95227-3	UNID	50		
132	RELE TÉRMICO BIMETAL/RELÉS DE SOBRECARGA, TRIPOLAR NA FAIXA 63 - 80 A, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	00084502	UNID	50		
133	BOIA ELÉTRICA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA DO TIPO SUPERIOR E INFERIOR EM PLÁSTICO, 220 V.	342827-3	UNID	200		
134	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO - DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 175 V.	00073017	UNID	300		
135	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO - DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 275 V.	00073018	UNID	300		
136	RELE DE INTERFACE, TRILHO DIN, 1NA + 1NF, TENSÃO 220V.	133516-2	UNID	300		
137	RELE DE INTERFACE, TRILHO DIN, 1NA + 1NF, TENSÃO 24VCC.	312939-0	UNID	300		
138	PROGRAMADOR HORARIO TRILHO DIN, 1NA + 1NF, TENSÃO 100-240V, CONTROLE DIÁRIO/SEMANAL.	375875-3	UNID	300		
139	CHAVE FIM DE CURSO ACIONAMENTO ALAVANCA AJUSTÁVEL COM ROLDANA, 1NA+1NF, IP66.	000901401	UNID	200		
140	FUSÍVEL NH 00 RETARDO, 63 AMPERES DE PORCELANA 500V	223009-7	UNID	200		
141	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 100 AMPERES DE PORCELANA 500V	193169-5	UNID	200		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

142	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 125 AMPERES DE PORCELANA 500V	122095-0	UNID	200		
143	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 160 AMPERES DE PORCELANA 500V	102310-1	UNID	200		
144	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 200 AMPERES DE PORCELANA 500V	75707-1	UNID	200		
145	FUSÍVEL NH 01 RETARDO, 250 AMPERES DE PORCELANA 500V	29701-1	UNID	200		
146	FUSÍVEL NH 02 RETARDO, 300 AMPERES DE PORCELANA 500V	34519-9	UNID	200		
147	FUSÍVEL NH 02 RETARDO, 315 AMPERES DE PORCELANA 500V	167497-8	UNID	200		
148	FUSÍVEL NH 02 RETARDO, 400 AMPERES DE PORCELANA 500V	79316-7	UNID	200		
149	FUSÍVEL NH 03 RETARDO, 500 AMPERES DE PORCELANA 500V	161436-3	UNID	200		
150	FUSÍVEL NH 03 RETARDO, 630 AMPERES DE PORCELANA 500V	00055634	UNID	200		
151	FUSÍVEL NH 03 RETARDO, 800 AMPERES DE PORCELANA 500V	413712-4	UNID	200		
152	FUSÍVEL NH 04 RETARDO, 900 AMPERES DE PORCELANA 500V	00055608	UNID	200		
153	FUSÍVEL NH 000 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 63 AMPERES, 690V	193171-7	UNID	200		
154	FUSÍVEL NH 00 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 125 AMPERES, 690V	34515-6	UNID	200		
155	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 160 AMPERES, 690V	193168-7	UNID	200		
156	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 200 AMPERES, 690V	23795-7	UNID	200		
157	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 250 AMPERES, 690V	29701-1	UNID	200		
158	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 300 AMPERES, 690V	167496-0	UNID	200		
159	FUSÍVEL NH 01 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 315 AMPERES, 690V	171013-3	UNID	200		
160	FUSÍVEL NH 02 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 400 AMPERES, 690V	161435-5	UNID	200		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

161	FUSÍVEL NH 02 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 500 AMPERES, 690V	193165-2	UNID	200		
162	FUSÍVEL NH 03 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 630 AMPERES, 690V	76308-0	UNID	200		
163	FUSÍVEL NH 03 DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA DE 800 AMPERES, 690V	51124-2	UNID	200		
164	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 000.	281523-0	UNID	500		
165	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 00.	281523-0	UNID	500		
166	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 1.	281523-0	UNID	500		
167	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 2.	281523-0	UNID	500		
168	BASE FIXAÇÃO FUSÍVEL NH 690 V, 1 PÓLO, TAMANHOS 3.	281523-0	UNID	500		

TABELA 6: CONTATORAS

LOTE 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
169	CONTATOR 1NA+1NF 12 A, 220V (4,0 CV)	144114-0	UNID	200		
170	CONTATOR 1NA+1NF 18 A, 220V (5,0 CV)	00074524	UNID	200		
171	CONTATOR 1NA+1NF 25 A, 220V (7,5 CV)	00067613	UNID	200		
172	CONTATOR 1NA+1NF 32 A, 220V (10 CV)	00038733	UNID	200		
173	CONTATOR 1NA+1NF 40 A, 220V (15 CV)	63542-1	UNID	200		
174	CONTATOR 1NA+1NF 50 A, 220V (20 CV)	00075330	UNID	200		
175	CONTATOR 1NA+1NF 65 A, 220V (25 CV)	167746-2	UNID	200		
176	CONTATOR 1NA+1NF 80 A, 220V (30 CV)	114911-3	UNID	200		
177	CONTATOR 1NA+1NF 100 A, 220V (40 CV)	00019568	UNID	200		
178	CONTATOR 1NA+1NF 150 A, 220V (50 CV)	00081930	UNID	200		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

179	CONTATOR 1NA+1NF 180 A, 220V (75 CV)	00087040	UNID	200		
-----	--------------------------------------	----------	------	-----	--	--

TABELA 7: TERMINAL E CONECTORES

LOTE 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
180	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 2,5 MM ²	369154-3	UNID	300		
181	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 4,0 MM ²	244313-9	UNID	300		
182	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL 6,0 MM ²	244311-2	UNID	300		
183	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 10MM ²	00019586	UNID	300		
184	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 16MM ²	00019587	UNID	300		
185	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 25MM ²	00019588	UNID	300		
186	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 35MM ²	00019589	UNID	300		
187	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 50MM ²	50326-6	UNID	300		
188	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 70MM ²	00076835	UNID	300		
189	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 95MM ²	00076487	UNID	300		
190	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 120MM ²	375729-3	UNID	300		
191	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 150MM ²	350087-0	UNID	300		
192	TERMINAL ELETRICO DE OLHAL COMPRESSÃO 240MM ²	64226-6	UNID	300		
193	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1,0 MM ²	124774-3	UNID	300		
194	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 1,5 MM ²	00085749	UNID	300		
195	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 2,5 MM ²	00058822	UNID	300		
196	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 4 MM ²	00058825	UNID	300		
197	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 6 MM ²	00058826	UNID	300		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

198	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 10 MM²	407546-3	UNID	300		
199	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 16 MM²	375870-2	UNID	300		
200	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 25 MM²	00084080	UNID	300		
201	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 35 MM²	00084079	UNID	300		
202	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 50 MM²	00084078	UNID	300		
203	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 70 MM²	00067924	UNID	300		
204	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 95 MM²	00067925	UNID	300		
205	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS 120 MM²	000892358	UNID	300		
206	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 1,5 MM²	124776-0	UNID	500		
207	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 2,5 MM²	121067-0	UNID	500		
208	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 4 MM²	309082-5	UNID	500		
209	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 6 MM²	354798-1	UNID	500		
210	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 10 MM²	354805-8	UNID	300		
211	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 16 MM²	440565-0	UNID	300		
212	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 25 MM²	424241-6	UNID	300		
213	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 35 MM²	00061123	UNID	300		
214	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 50 MM²	354808-2	UNID	300		
215	TERMINAL ELETRICO PRÉ ISOLADO TIPO PINO 70 MM²	354805-8	UNID	300		
216	CONECTOR PERFURANTE CDP 70X10MM²	0002120	UNID	500		
217	CONECTOR PERFURANTE CDP 120X25MM²	0008166	UNID	500		
218	CONECTOR PERFURANTE CDP 150X10MM²	00020421	UNID	500		
219	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 10MM².	332853-8	UNID	300		
220	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 16MM².	332854-6	UNID	300		



Licitação
DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

221	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 25MM².	332855-4	UNID	300		
222	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 35MM².	332856-2	UNID	300		
223	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 50MM².	332847-3	UNID	300		
224	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 70MM².	332849-0	UNID	300		
225	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 95MM².	332862-7	UNID	300		
226	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 120MM².	332850-3	UNID	300		
227	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 150MM².	121167-6	UNID	300		
228	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 185MM².	145973-2	UNID	300		
229	TERMINAL LUVA DE EMENDA COMPRESSÃO CABO DE 240MM².	113288-1	UNID	300		
230	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 1/2"COM FURO PEQUENO	336781-9	UNID	200		
231	TERMINAL PRENSA CABO COMPOSTO DE ANEL DE APERTO JUNTA E PORCA MONTADOS PVC MACHO COM ROSCA MEDINDO 3/2"COM FURO PEQUENO	77059-0	UNID	200		
232	BORNE TIPO SAK PARA PASSAGEM DE CABOS 16MM², 600V	00061117	UNID	200		
233	BORNE TIPO SAK PARA PASSAGEM DE CABOS 6MM², 600V	00068624	UNID	200		

TABELA 8: QUADRO E ACESSÓRIOS

LOTE 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
234	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 400X400X200 MM.	00077845	UNID	30		
235	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 600X400X200 MM	00020001	UNID	30		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

236	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 800X600X250 MM	00020003	UNID	30		
237	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 1200X800X250 MM	00027908	UNID	30		
238	QUADRO DE COMANDO SOBREPOR, EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA, NA PROTEÇÃO IP-54/IK10 DIMENSÕES 1200X800X400 MM	333349-3	UNID	30		
239	TRILHO DIN 35 MM METALICO EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 2M.	375731-5	UNID	100		
240	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 30 X 30 MM	00068337	M	100		
241	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 50 X 50 MM	00035378	M	120		
242	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 20 X 20 MM	0006433	M	120		
243	CANALETA CINZA PARA QUADROS DE COMANDO COM PAREDE ABERTA E SEMIABERTA 30 X 30 MM	00068337	M	120		
244	LÂMPADA LED COMPACTA, POTÊNCIA DE 50 W BIVOLT	00038614	UNID	200		
245	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE SOBREPOR.	00033820	UNID	200		
246	INTERRUPTOR ELETRICO -TIPO SIMPLES, 250V, SOBREPOR	00020880	UNID	200		
247	REFLETOR DE LED 1000W, TENSÃO 220V, LED IP67	00057673	UNID	200		
248	REFLETOR DE LED 500W, TENSÃO 220V, LED IP67	301918-7	UNID	200		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

TABELA 9: CHAVE MAGNÉTICA E ELETRODUTOS

LOTE 9						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
249	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 2CV.	185526-3	UNID	100		
250	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 3CV.	285397-3	UNID	100		
251	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 4CV.	400010-2	UNID	100		
252	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 220V, PARTIDA DIRETA 5CV.	177903-6	UNID	100		
253	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 1.1/2" /50MM	0002132	MT	1000		
254	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 2" / 63MM.	000890166	MT	1000		
255	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD 4" /100MM.	441561-2	MT	1000		

TABELA 10: ATERRAMENTO E PADRÃO ENTRADA

LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
256	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,4 M.	00058844	UNID	300		
257	CONECTOR GRAMPO GTDU, PARA HASTE 5/8", EM LIGA DE COBRE.	000890478	UNID	300		
258	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 7 M CONFORME A NORMA DA CONCESSIONÁRIA, ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA T4.	397163-5	UNID	50		
259	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC COM TAMPA.	428657-0	UNID	300		
260	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 16 MM²	436990-4	M	200		
261	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 25 MM²	311434-1	M	200		
262	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 35 MM²	441174-9	M	200		
263	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 50 MM²	308223-7	M	500		
264	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 70 MM²	378700-1	M	500		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

265	CORDOALHA DE AÇO COBREADO ATERRAMENTO SPDA 95 MM²	439470-4	M	500		
-----	--	----------	---	-----	--	--

TABELA 11: LISTA DE SOFT-STARTER E INVERSORES

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
265	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V (± 10%) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 24 A (± 10%), COM IHM.	00025856	UNID	20		
266	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V (± 10%) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 45 A (± 10%), COM IHM.	0007209	UNID	20		
267	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V (± 10%) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 61 A (± 10%), COM IHM.	0007210	UNID	20		
268	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V (± 10%) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 130 A (± 10%), COM IHM.	0007208	UNID	10		
269	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V (± 10%) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 200 A (± 10%), COM IHM.	0005103	UNID	10		
270	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V (± 10%) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 255 A (± 10%), COM IHM.	0007207	UNID	10		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

271	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm 10\%$) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 365 ($\pm 10\%$), COM IHM.	00025855	UNID	10		
272	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTER TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-575 V ($\pm 10\%$) RAMPA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ, CORRENTE NOMINAL 412 ($\pm 10\%$), COM IHM.	00028615	UNID	10		
273	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 24A ($\pm 10\%$), COM IHM. 5,5kW ($\pm 10\%$).	00054067	UNID	20		
274	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 45A ($\pm 10\%$), COM IHM. 11kW ($\pm 10\%$).	00089433	UNID	10		
275	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 70A ($\pm 10\%$), COM IHM. 18,5kW ($\pm 10\%$).	00054069	UNID	10		
276	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 142A ($\pm 10\%$), COM IHM. 37kW ($\pm 10\%$).	00058995	UNID	10		
277	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 211A ($\pm 10\%$), COM IHM. 55kW ($\pm 10\%$).	00013193	UNID	10		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

278	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 220-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 250A ($\pm 10\%$), COM IHM. 75kW ($\pm 10\%$).	00087008	UNID	10		
279	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 211A ($\pm 10\%$), COM IHM. 110kW ($\pm 10\%$).	00082650	UNID	10		
280	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 312A ($\pm 10\%$), COM IHM. 150kW ($\pm 10\%$).	00028616	UNID	10		
281	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 370A ($\pm 10\%$), COM IHM. 185kW ($\pm 10\%$).	439452-6	UNID	10		
282	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 477A ($\pm 10\%$), COM IHM. 260kW ($\pm 10\%$).	00087006	UNID	5		
283	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 601A ($\pm 10\%$), COM IHM. 330kW ($\pm 10\%$).	000890071	UNID	5		
284	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 1062A ($\pm 10\%$), COM IHM. 560kW ($\pm 10\%$).	00084104	UNID	5		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

285	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIPOLAR, TENSÃO DE NOMINAL DE OPERAÇÃO; 380-480 V ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE SAÍDA 0-500 HZ, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 1200A ($\pm 10\%$), COM IHM. 675kW ($\pm 10\%$).	370250-2	UNID	5		
-----	--	----------	------	---	--	--

Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no *Termo de Referência*, instrumento que integra o presente edital. A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no item 6.1.7 do Edital.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, Sessão Pública: ____/____/2024, às 09h00min. A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/21:

1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 000/2026.

7) Que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceita na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o direito recursal.

8) Que não está em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não houve declaração de inidoneidade pelo Poder Público, em qualquer esfera.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

9) Declara que tem disponibilidade, caso vença o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. _____, _____ de MÊS de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2026 Sessão Pública: ____/____/2026, às 10h00min. ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins: Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014. Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. _____, XX de XXXX de 2025 _____ Assinatura do Representante Legal Nome: _____ RG _____ CPF _____



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2026 Sessão Pública: ____/____/2026, às 10h00min. DECLARAÇÃO A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 14.133 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir: _____ validade _____ validade _____ Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, IV, c/c art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006. _____, XX de XXXX de 2025. _____ Assinatura do Representante Legal Nome: _____ RG _____ CPF _____ Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026**

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 000/2026, do tipo menor preço global por item, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional às partes.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens acima relacionados, no respectivo item, para futura e aquisição de empresa especializada no fornecimento de materiais de Consumo (materiais elétricos/eletrônicos), com o intuito de atender à demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande MT.
- 1.2. Condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.
- 1.3. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. licitante 2º
2. licitante 3º
3. licitante 4º
4. licitante 5º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.
- 9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.
- 9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

- 10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.
- 10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.
- 10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:
- 10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.
- 10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:
- 11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
 - 11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, XX/XX/2026.

**ROGERIO FRANÇA MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO FRANÇA MARTINS**.

CONTRATADA: a Empresa **NOMEXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ____ e Inscrição Estadual n.º ____, localizado na ____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ____ e inscrito no CPF n.º ____.

Tendo em vista o processo administrativo de Compra Pública n.º 0132024, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente e Parecer Jurídico n.º 0XX/2026, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 000/2026, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 81/2023, resolvem a contratada e contratante celebrar o contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

futura e eventual aquisição de empresa especializada no fornecimento de materiais de Consumo (materiais elétricos/eletrônicos), com o intuito de atender à demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

1.1. Dados da Contratada:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:		
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s): ()		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote é de **R\$ XX** (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula primeira.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

2.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 500

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

2.4. Caso seja contrato de serviço continuado, os valores necessários para dar cobertura às despesas que ocorrerão nos exercícios seguintes serão tempestivamente indicados na forma do art. 106, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de um ano contados da data limite da apresentação da assinatura do contrato.

3.2. Após o decurso de um ano descrito no subitem anterior, o contrato poderá ser reajustado mediante requerimento do contratado pelo índice IPCA, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande – MT.

3.2.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste.

3.2.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

3.2.3. os pedidos de reajuste serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por simples apostilamento.

3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

3.3.1. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os artigos 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

3.3.2. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro com base em fato alocado na matriz de risco do contratado.

3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por meio de aditivo contratual.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A prorrogação automática não implica em impedimento à abertura de processo administrativo por descumprimento contratual com aplicação de sanção e/ou determinação de rescisão contratual.

4.2. Tratando-se de serviço continuado, o presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que preenchidos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A Entrega será imediata, conforme a necessidade da Contratante, em até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos Materiais/itens, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

5.2. Tendo em vista a natureza continuada, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.4. Todos os custos com a entrega dos materiais de consumo serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:00 h às 17:00 h. Horário Local;

6.6. O endereço para entrega dos materiais e documentos será: Na Av. gov. Júlio Campos nº 2599, Bairro Jardim dos Estados, CEP 78158-034, Várzea Grande – MT;

6.7. Os Materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado.

6.8. Os Documentos deverão serem entregues na Diretoria de Operações aos cuidados dos fiscais do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas no termo de referência, e daquelas determinadas por leis, decretos e regulamentos.

7.1.1. Assumir integral responsabilidade pelo contrato conforme especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

7.1.2. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente ao DAE/VG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1.3. Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; bem como, dar ciência ao setor demandante e/ou diretoria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o DAE/VG for compelido a responder, no caso dos serviços prestados por força do INSTRUMENTO CONTRATUAL, que violem direitos de terceiros.

7.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do setor demandante e/ou diretoria, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

7.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.1.8. Comunicar imediatamente o setor demandante e/ou diretoria sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e intimações.

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pelo órgão contratante.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou esta contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas com a fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.1.11. Cumprir os prazos de execução previstos neste contrato, devendo ainda informar eventual impossibilidade de assim o fazê-lo.

7.1.12. Responder a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o DAE/VG de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.1.13. Responsabilizar-se, ainda, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.14. A obrigação da contratada de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Comunicar ao DAE/VG, por escrito no prazo máximo de 12 horas, todos os fatos de sua responsabilidade que impeçam a perfeita execução dos serviços (parte ou total), sob pena de aplicação de multa no valor correspondente especificado em subitem próprio, sem prejuízo de outras penalidades prevista na Lei nº 14.133/21.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

7.1.16. Tendo em vista a exigência de garantia do serviço, caberá ao contratado refazer os serviços que apresentarem vícios tão logo fique constatado.

7.1.17. Fornecer os materiais e equipamentos quando necessários à execução dos serviços, devendo estes ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para a conclusão do objeto contratual, sob risco de multa ou rescisão em caso de inexecução parcial ou total.

7.1.18. Comunicar o DAE/VG, por e-mail no prazo de 02 (duas) horas e, por escrito, no prazo de 12 (doze) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcial.

7.1.19. Manter a frente dos trabalhos um Preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais (se necessário).

7.1.20. Encaminhar a Nota Fiscal ao DAE/VG, para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.1.21. Além das obrigações dispostas nesta cláusula, cabe a contratada verificar e cumprir as especificações do objeto dispostas no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Firmada a contratação, o Departamento de Água e Esgoto, se obrigará, além daquelas determinadas por lei, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo, além de:

8.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste Edital, nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.1.2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a prestação do serviço objeto;

8.1.3. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

8.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. A fiscalização terá, em especial, poderes para reter o adimplemento de notas fiscais, em caso de descumprimento ou má execução do serviço, até que eles sejam regularizados;

8.1.6. Exigir o reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo;

8.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste edital;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.9. Permitir o acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado;

8.1.10. Acompanhar a execução do serviço objeto, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em até 30 dias após a entrega devidamente acompanhada do documento fiscal.

9.1.1. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento descrito abaixo.

9.1.2. Para que seja realizado o pagamento, é indispensável:

9.1.3. Ofício solicitando o pagamento, juntamente com;

9.1.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

9.1.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual do domicílio sede da contratada;

9.1.3.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;

9.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande, sede de domicílio tributário;

9.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND, específica para participar de licitações.

9.2. As Notas Fiscais não poderão estar rasuradas e deverão estar discriminadas:

9.2.1. Razão social;

9.2.2. Número da nota fiscal;

9.2.3. Data de emissão;

9.2.4. Descrição do objeto;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

9.2.5. Identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo);

9.2.6. Nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento da prestação do serviço objeto.

9.4. Não caberá antecipações de pagamento, nem títulos negociados com terceiros ou por intermédio de operação de factoring.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para o presente contrato, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

10.1.1. Fiscal titular: XXXX XXXXXX, matrícula XXXXX

10.1.2. Fiscal substituto: XXXX XXXXXX, matrícula XXXXX

10.2. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

10.3. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento do que estiver em desconformidade com o contrato.

10.4. Concluída a etapa do serviço prestado, caberá ao fiscal:

10.4.1. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento de prazo;

10.4.2. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação, sob pena de multa e retenção da nota fiscal;

10.4.3. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

10.5. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista;

10.5.1. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

10.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

10.7. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

10.7.1. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

10.7.2. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a Presidência na forma do art. 185 do Decreto Municipal 81/2023.

10.8. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS:

10.8.1. A auditoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, será verificada por amostragem, periodicamente, a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções, além daquelas especificadas nos subitens 7.1.19, 7.1.20 e 7.1.21, todos da cláusula 7.^a – Das Obrigações da Contratada:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

11.1.3. Multa de 0,25% por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.

11.1.4. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

11.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

11.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados ao erário.

11.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas a contratada nos valores devidos a título de pagamentos pela contratante.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

11.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

11.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

11.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

11.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

11.9. O contrato poderá ser rescindido pela administração quando, após transcorrido um ano de vigência e na forma do art. 106, III e §1º da Lei 14.133/21, a administração não possuir crédito orçamentário para dar continuidade ao contrato, ou, quando verificar que o contrato não mais atende ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O quantitativo previsto em contrato poderá ser reduzido ou ampliado em até 25% por ato unilateral da administração na forma do art. 125 da Lei 14.133/21, devendo ser mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos em via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, por se tratar de pagamento após a entrega dos materiais e já possuírem garantia de fábrica e sem risco relevante para a administração.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

CONTRATADA